

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023. ....	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO Nº 72/2023. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023 .....	6
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	6
RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	8
TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	8
TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	9
TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	9
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2022 - FMS .....	9
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2022-SEMAD .....	9
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2022 - FMAS .....	10
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2022 - SEMED .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAD.INEXG.16.2024 .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAD.INEXIG.019/2024. ....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - SEMAD .....	10
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - SEMED. ....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 - FMAS .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	11
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO CP Nº 10/2023 .....	11
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 .....	15
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 .....	16
PORTARIA N.º 061/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 062/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 063/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 .....	16
PORTARIA N.º 064/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 .....	16
PORTARIA Nº 212/2024 DE 25 DE MARÇO 2024. ....	16
PORTARIA Nº 267/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	17
PORTARIA Nº 295/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	17
PORTARIA Nº 296/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	17
PORTARIA Nº 297/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	17
PORTARIA Nº 301/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024 .....	18
PORTARIA Nº 304/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	18
PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	18
PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	18
PORTARIA Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 212/2024 .....	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2024 .....	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2024 .....	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2024 .....	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2024 .....	19
RESENHA DO CONTRATO Nº 300/2024 .....	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 303/2024 .....	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024 .....	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 .....	20
RESENHA DO CONVÊNIO Nº 001/2024 .....	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2024 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024 .....	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 .....	21

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	21
DECRETO Nº 008 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	22
DECRETO 08/2024 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 .....	22
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - SEMAS .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMC. ....	26
PORTARIA Nº 069/2024/ADM/PREF. - TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	27
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 063/2023. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	27
PORTARIA Nº 68/2024 - GAB .....	27
PORTARIA Nº 69/2024 - GAB .....	27
PORTARIA Nº 70/2024 - GAB .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	28
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 .....	28
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	28
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 .....	28
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 .....	37
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 .....	46
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 .....	46
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 .....	46
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	47
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	48
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	49
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024 .....	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 .....	53
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 .....	53
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	54
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 .....	54
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 .....	54
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 .....	54
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 .....	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	55
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023 .....	55
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023 .....	55
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023 .....	56
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	56
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024. ....	56
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.007/2024 .....	56
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.008/2024 .....	57
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.009/2024 .....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	57
ADITIVO 001/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024 .....	57
DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 27 DE MARÇO DE 2024 .....	57
LEI Nº 180 DE 26 DE MARÇO DE 2024 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	61
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023. ....	61
PORTARIA Nº 005/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 .....	61
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022 .....	62
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 RITA SOUSA ALBUERQUE DE SENA .....	62
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 012/2019 TIAGO COELHO GALVÃO .....	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	62
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 .....	62

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	65
PORTARIA Nº. 014/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	65
PORTARIA Nº. 015/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA Nº. 017/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024. ....	66
PORTARIA Nº. 018/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024 .....	66
PORTARIA Nº. 019/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024. ....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP001.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.001/2024 .....	70
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	71
DECRETO Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2024. ....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	71
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 .....	71
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024 - PA Nº 08/2024. PE Nº 01/2024- .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	72
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP .....	72
TERMO DE APOSTILAMENTO .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024 .....	73
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	73
REUNIÃO - COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	74
PORTARIA Nº 1.638, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	74
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024 .....	74
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 .....	74
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 .....	77
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024 .....	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024. ....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 .....	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 .....	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - MDE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024/PMR .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024. ....	82
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023. ....	82
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023. ....	82
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023. ....	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023. ....	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023. ....	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023. ....	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023. ....	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023. ....	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023. ....	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023. ....	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023. ....	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023. ....	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023. ....	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023. ....	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023. ....	85
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023. ....	85

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021. ....	85
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023. ....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	89
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	89
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 .....	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 .....	90
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	90
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	90
PORTARIA Nº 008/2024/IPRESPEC, DE 27 DE MARÇO DE 2024 .....	90
PORTARIA Nº 009/2024/IPRESPEC, DE 27 DE MARÇO DE 2024 .....	91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024-CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 .....	91
LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024. ....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024 .....	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2024 .....	92
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2024 .....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	92
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 .....	92
PORTARIA DO GABINETE Nº 065 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	94
PORTARIA DO GABINETE Nº 066 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	94
PORTARIA DO GABINETE Nº 067 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	94
PORTARIA DO GABINETE Nº 068 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	95
PORTARIA DO GABINETE Nº 069 DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	95
PORTARIA Nº 0649, DE 27 DE MARÇO DE 2024. ....	95
ERRATA (EXTRATO) TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 035/2023 .....	96
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 119/2024 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023 .....	98
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 .....	98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa nº 02/2024**, Processo Administrativo nº **18/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** 1.1 Contratação de empresa para aquisição de peixes do tipo tambaqui, para distribuição gratuita na Semana Santa às famílias carentes do município de Alcântara/MA, por meio da Secretaria Desen-volvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial (SEMDS).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - 23.212.691/0001-92 santoexpedito.ltda@gmail.com - (98) 98299-1107	58.227,00	58.110,00	117,00 Proveito ( 0,20% )
<b>Totais</b>	<b>58.227,00</b>	<b>58.110,00</b>	<b>117,00</b> <b>Proveito ( 0,20% )</b>

Detalhes

**Gleide Daniela de Jesus Costa** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 23.212.691/0001-92				
<b>Lote 1</b>		<b>Data/Hora da Homologação - 27/03/2024 19:35:09</b>		
Peixe do tipo Tambaqui, inteiro, limpos (sem vísceras), e congelados. Unidades pesando cerca de 1kg. Embalagem de entrega deve ser do tipo sacola plástica individual de tamanho compatível ao produto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Peixe do tipo Tambaqui, inteiro, limpos (sem vísceras), e congelados. Unidades pesando cerca de 1kg. Embalagem de entrega deve ser do tipo sacola plástica individual de tamanho compatível ao produto.	3.900,00	Kg	14,90	58.110,00
<b>Marca:</b> in natura	<b>Fabricante:</b> in natura	<b>Modelo:</b> in natura		

Alcântara, 27 de Março de 2024.

Autoridade Competente: Gleide Daniela de Jesus Costa

Licita :: Prefeitura Municipal de Alcântara - Unidade Única Página 1 de 1

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: acf215cabaa48e49d34b2342e95de8f1

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023.**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 15 DE MARÇO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3309 ISSN 2763-860X na pág. 5. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 55.908,30 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).. **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 55.932,50

(cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 36ffe3a02fcebfa0401247bcbd50005c

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - PROCESSO Nº 72/2023.**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024- PREGÃO ELETRÔNICO





Nº 30/2023 - PROCESSO Nº 72/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FEMEM, publicado em \* 11 DE MARÇO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3305 ISSN 2763-860X na pág. 5. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 713.453,29 (setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 898.006,70 (oitocentos e noventa e oito mil, seis reais e setenta centavos)

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: cb1702ce1245b430938c533d11dd7772

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 16.968,30 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE STN 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro-NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 27de março de 2024

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b3ec723d77838826789a2dfb3b43bd18

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024- Pregão Eletrônico nº 37/2023- Processo nº 70/2023-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - **FUNDEB**, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 36.596,80 (trinta e**

**seis mil, quinhentos e noventa seis reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2066.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO CONTINUADO DE MELHORIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.540.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro -Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Carlos Danilo Froes Monteiro-NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA. Alcântara - MA, 27 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d444363c0430c2189c688a6e40980fa8

#### INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

#### INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município-SEMED de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada para **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Alcântara-MA. **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: Nº 37.664.917/0001-09**, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 145, APEADOURO, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.030-005, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 490.668,00 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Alcântara - MA, 27 de março de 2024.

**Neidilene Pereira de Castro**  
Secretária municipal de educação

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b62ea21b09af330e85dd011b7cd83c6a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME - ALTO PARNAÍBA-MA.

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME - Alto Parnaíba-MA.

**Aprova a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular - anos iniciais e finais, no âmbito do município de Alto Parnaíba-MA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA-MA (CME)**, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, Artigo 206 da Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB e suas atualizações.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), especificamente no que tange a organização do currículo da educação infantil e do ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

**CONSIDERANDO** a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Maranhense, aprovado pela Resolução 285/2018 do Conselho Estadual de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da

Base Curricular Comum Nacional;

**CONSIDERANDO** que a Matriz Curricular é um documento norteador da escola e o ponto de partida de sua organização pedagógica, uma vez que define que componentes curriculares serão ensinados, bem como suas respectivas cargas horárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular, anos iniciais e finais, para as Escolas Municipais, no âmbito do município de Alto Parnaíba-MA.

**Art. 2º** - A presente Resolução define as Matrizes Curriculares que serão adotadas pelas Unidades Escolares municipais, no Ensino Fundamental- anos iniciais e Finais;

§ 1º Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária.

**DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR- ANOS INICIAIS e FINAIS**

**Art.3º** - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular, anos iniciais e finais, compreendem os componentes curriculares obrigatórios, divididos em áreas:

**Base Nacional Comum Curricular**

I- Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física);

II- Matemática;

III- Ciências da Natureza;

IV- Ciências Humanas (Geografia e História);

V- Ensino Religioso

**Art. 4º-** Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Artes e História, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 10.639/03.

**Art. 5º-** A Educação Física, de acordo com a Lei nº 10.793/03, é componente curricular obrigatório da Educação Básica que será desenvolvida a partir de competências específicas previstas para cada faixa etária.

**Art. 6º-** Arte, de acordo com a Lei nº 9.394/96 e Lei nº 13.278/16, constitui-se disciplina obrigatória na Educação Básica, que compreenderá as linguagens artes visuais, a dança, a música e o teatro.

**Art. 7º-** O Ensino Religioso, de acordo com a Lei nº 9.475/97, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

**Art. 8º-** Os conteúdos referentes relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, a fim de cumprir o disposto da Lei Federal nº 9.394/96, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

**Art. 9º** - As Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, devem seguir a Matriz Curricular conforme Anexo I.

**DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 10-** A duração da hora aula será de 50 minutos totalizando 20 aulas semanais para os estudantes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art.11** - A Matriz Curricular contempla uma carga horária de 1.000( uma mil ) horas anuais de efetivo trabalho escolar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por dia de efetivo trabalho escolar entende-se o período mínimo de 4 (quatro) horas/relógio diárias de atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e estudantes.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Art. 13** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, ALTO PARNAÍBA - MA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. (08/03/2024)**

---

**Carlos Temístocles Biah e Silva**  
Presidente do CME/Alto Parnaíba  
**HOMOLOGO**  
Em 08/03/2024

**Pedro Tavares Folha**  
Secretário Municipal de Educação  
Alto Parnaíba-MA

**ANEXO 01 -MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002/2024- CME**

CHS- Carga horária Semanal 25h CHA-Carga Horária Anual 1000h		Dias letivos- 200 Total de dias trabalhados na semana- 05				Hora/ aula = 50 minutos Semanas Anuais- 40						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO				ANOS INICIAIS						
		1º A N O	C H A	2º A N O	C H A	3º A N O	C H A	4º A N O	C H A	5º A N O	C H A	
LDBNº 9. 3 9 4/ 9 6	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA	Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120
		Ética e Cidadania										
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	CARGA HORÁRIA SEMANAL		25		25		25		25		25	
CARGA HORÁRIA ANUAL			1000		1000		1000		1000		1000	

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS								
		6º ano	CHA	7º ano	CHA	8º ano	CHA	9º ano	CHA	
LDB Nº 9. 3 9 4/ 9 6	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
		Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
	MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80
		Ética e Cidadania	2	80	2	80	2	80	2	80
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA SEMANAL		25		25		25		25		
CARGA HORÁRIA ANUAL			1000		1000		1000		1000	

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 029b7ba21ba7172da3cb265bb4a26bcb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA E A EMPRESA M G EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro: Centro. - Araguana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima portador do CPF nº 599.455.832-04, e a Empresa: M G EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, sediada à rua Santo Antonio, nº 73, Bairro: centro,

na cidade de Santa Inês - Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Igor Silva Cruz, portador do RG nº 632395966/SEJUSP/MA, CPF nº 808.630.003-04, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até a conclusão da execução dos serviços nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar de 03 de junho de 2021, do contrato original nº 007/2020/TP, celebrado entre as partes em 03 de julho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de julho de 2020. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das



mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguana (MA), 03 de Julho de 2021.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 1b99c4a867fe23ba5cce5f0265c85df1

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA E A EMPRESA M G EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro: Centro. - Araguana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima portador do CPF nº 599.455.832-04, e a Empresa: M G EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, sediada à na rua Santo Antonio, nº 73, Bairro: centro, na cidade de Santa Inês - Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Igor Silva Cruz, portador do RG nº 632395966/SEJUSP/MA, CPF nº 808.630.003-04, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até a conclusão da execução dos serviços nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar de 03 de junho de 2022, do contrato original nº 007/2020/TP, celebrado entre as partes em 03 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de julho de 2020. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguana (MA), 03 de Junho de 2022.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 89dc6b32c3a26b3210ab82e897c3c64a

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA/MA E A EMPRESA M G EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, inscrita no CNPJ nº 01.612.539/0001-64, com sede na Avenida Major Silva Filho nº 880, Bairro: Centro. - Araguana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Salatiel Amorim Alves Lima portador do CPF nº 599.455.832-04, e a Empresa: M G EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.699.133/0001-59, sediada à rua Santo Antonio, nº 73, Bairro: centro, na cidade de Santa Inês - Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Igor Silva Cruz, portador do RG nº 632395966/SEJUSP/MA, CPF nº 808.630.003-04, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até a conclusão da execução dos serviços nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a contar de 02 de junho de 2023, do contrato

original nº 007/2020/TP, celebrado entre as partes em 03 de julho de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de julho de 2020. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguana (MA), 02 de Junho de 2023.

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 24dbea3dccc6ed80ac74a9907051d53a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2022 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO DO CONTRATO Nº 54/2022 - FMS, de um lado a CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ARAIOSES - MA**, inscrita sob CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, do outro lado a CONTRATADA: **AUTO SERVICE CAR SÃO LUIS C.N.P.J.: 12.547.423/0001-05**, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 20 - Lote 20A - Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis - MA., doravante denominada **CONTRATADA. Processo Administrativo nº. 196/2022 - SEMAD/PMA**, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, incluindo o fornecimento de peças para reposição, pneus, câmaras, acessórios, lubrificantes e produtos correlatos, com mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** do município de AraioSES/MA. O Contrato principal teve sua Cláusula Sexta alterada não havendo alteração de valores, permanecendo demais cláusulas inalteradas, passando sua vigência prorrogada **de 19 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, pois trata-se de serviços contínuos, conforme art.57 da Lei 8.666/93. ARAIOSES (MA), 27 de março de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 11c6ec0d62ac7ba082124905c4d0665f

#### EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2022-SEMAD

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2022 SEMAD/PMA-MA de um lado a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, inscrita sob CNPJ Nº 06.450.191/0001-70, do outro lado a CONTRATADA: **AUTO SERVICE CAR SÃO LUIS C.N.P.J.: 12.547.423/0001-05**, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 20 - Lote 20A - Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luis - MA., doravante denominada **CONTRATADA. Processo Administrativo nº. 196/2022 - SEMAD/PMA**, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SEMAD**. OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, incluindo o fornecimento de peças para reposição, pneus, câmaras, acessórios, lubrificantes e produtos correlatos, com mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** do município de AraioSES/MA. O Contrato principal teve sua Cláusula Sexta alterada não havendo alteração de valores, permanecendo demais cláusulas inalteradas, passando sua vigência prorrogada **de 19 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, pois trata-se de serviços contínuos, conforme art.57 da Lei 8.666/93. ARAIOSES (MA), 27 de março de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX. Prefeita do Município**.



Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: a256b6721ec63f489bb5dbc7fc4ec555

#### EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2022 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2022 - FMAS, de um lado a CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, Araióses - MA.** inscrita sob CNPJ Nº 14.313.938/0001-76, do outro lado a CONTRATADA: **AUTO SERVICE CAR SÃO LUIS C.N.P.J.: 12.547.423/0001-05**, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 20 - Lote 20A - Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís - MA., doravante denominada **CONTRATADA**. **Processo Administrativo nº. 196/2022 - SEMAD/PMA**, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SEMAD**. **OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, incluindo o fornecimento de peças para reposição, pneus, câmaras, acessórios, lubrificantes e produtos correlatos, com mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação** do município de Araióses/MA.. O Contrato principal teve sua Cláusula Sexta alterada não havendo alteração de valores, permanecendo demais cláusulas inalteradas, passando sua vigência prorrogada **de 19 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, pois trata-se de serviços contínuos, conforme art.57 da Lei 8.666/93. Araióses (MA), 27 de março de 2024. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c9ff5313f14b15967ac290f1a1c459b0

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2022 - SEMED

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2022 - SEMED, de um lado a CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Araióses - MA.** inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20, do outro lado a CONTRATADA: **AUTO SERVICE CAR SÃO LUIS C.N.P.J.: 12.547.423/0001-05**, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 20 - Lote 20A - Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís - MA., doravante denominada **CONTRATADA**. **Processo Administrativo nº. 196/2022 - SEMAD/PMA**, decorrente de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SEMAD**. **OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, incluindo o fornecimento de peças para reposição, pneus, câmaras, acessórios, lubrificantes e produtos correlatos, com mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação** do município de Araióses/MA. O Contrato principal teve sua Cláusula Sexta alterada não havendo alteração de valores permanecendo demais cláusulas inalteradas, passando sua vigência prorrogada **de 19 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, pois trata-se de serviços contínuos, conforme art.57 da Lei 8.666/93. Araióses (MA), 27 de março de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 1aac9bcfdbc25c929383ca1aaf1416f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024 - SEMAD.INEXG.16.2024

**Extrato de Contrato nº 015/2024 - SEMAD.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira,

casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o **EMPRESA CONTRATADO: EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, com Sede, Rua E, Quadra H, Bairro: Urbis I, Cidade: Serrinha - BA, CEP 48.700-000, neste ato representado por seu empresário(a) **MARCOS BORGES DA SILVA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA CHICABANA"**, doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **0129/2024-SEMAD**, realizado por **Inexigibilidade nº 016/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: Contratação de bandas musicais regionais para apresentação ARTÍSTICA de evento CULTURAL em comemoração ao "ANIVERSÁRIO DE 86 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA" na localidade do "VIVA" no centro da cidade de ARAIOSES,, que ocorrerá dia 31 de março de 2024**, com apresentação da Banda **"CHICABANA"**, no dia **31 de março que consta de sua proposta**. **.. Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total do Contrato é de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araióses (MA), 27 de março de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 69af95949463fc0ab929363adbf86a74

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAD.INEXIG.019/2024.

**Extrato de Contrato nº 019/2024 - SEMAD.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado A **EMPRESA CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 21.939.747/0001-80, com Sede, Rua Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Bairro: Prefeito Mauro Sampaio, Cidade: Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.010-970, neste ato representado por seu empresário(a) , **MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA "BANDA JONAS ESTICADO"**, doravante denominada simplesmente. **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº **0131/2024-SEMAD**, realizado por **Inexigibilidade nº 017/2024 - SEMAD/PMA**. Que teve como **objeto: Contratação de bandas musicais regionais para apresentação ARTÍSTICA de evento CULTURAL em comemoração ao "ANIVERSÁRIO DE 86 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA" na localidade do "VIVA" no centro da cidade de ARAIOSES,, que ocorrerá dia 31 de março de 2024**, com apresentação da Banda **"JONAS ESTICADO"**, no dia **31 de março que consta de sua proposta**. **.. Base Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.** Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação : 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total do Contrato é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araióses (MA), 27 de março de 2024. **Luciana Marão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: e5f8b43ec723c75cace4fa78a1b7d616

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - SEMAD

**Extrato de Contrato nº 17/2024 - SEMAD.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa

jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Marão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o a empresa **E M DA S LTDA**, com Sede na Avenida Argentina, nº 17 - Bairro: Olho D'Água - São Luís - MA , CEP: 65065-030, inscrita no **CNPJ Nº 32.467.010/0001-28**, Inscrição Estadual n.º 125876327, neste ato representada por **EVERALDO MIGUEL DA SILVA**, realizado por Dispensa nº 05/2024 - SEMAD/PMA, oriundo do Processo Administrativo nº 124/2024-SEMAD . Que teve como **objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos de instrumentos musicais, para atender a secretaria municipal de administração e finanças do município de Araiões**. Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 06.0182.02031043.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Valor Total do Contrato é de R\$ 41.990,00 (**Quarenta e um mil novecentos e noventa reais**). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiões (MA), 27 de março de 2024. **Luciana Marão Felix**.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c38a27f4faaa0a2a18493e9df520d971

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - SEMED.

**Extrato de Contrato nº 18/2024 - SEMED.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araiões - MA, inscrita no **CNPJ nº 30.963.750/0001-20**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, casada, RG nº 042.826.302.011-8 e CPF nº 366.424.603-91, doravante denominada **CONTRATANTECONTRATANTE** e, do outro lado o a empresa **E M DA S LTDA**, com Sede na Avenida Argentina, nº 17 - Bairro: Olho D'Água - São Luís - MA , CEP: 65065-030, inscrita no **CNPJ Nº 32.467.010/0001-28**, Inscrição Estadual n.º 125876327, neste ato representada por **EVERALDO MIGUEL DA SILVA**, realizado por Dispensa nº 06/2024 - SEMED/PMA, oriundo do Processo Administrativo nº 125/2024-SEMED . Que teve como **objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos de instrumentos musicais, para atender a secretaria municipal de educação do município de Araiões**. Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ; Dotação: 12.122.0205.1008.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; Valor Total do Contrato é de R\$ 58.480,00 (**Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais**). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiões (MA), 27 de março de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação**.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: cac01a1bb576af6dd835f4777ae59fb6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 - FMAS

**Extrato de Contrato nº 19/2024 - FMAS. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS** e, do outro lado o a empresa **E M DA S LTDA**, com Sede na Avenida Argentina, nº 17 - Bairro: Olho D'Água - São Luís - MA , CEP: 65065-030, inscrita no **CNPJ Nº 32.467.010/0001-28**, Inscrição Estadual n.º 125876327, neste ato representada por **EVERALDO MIGUEL DA SILVA**, realizado por Dispensa nº 07/2024 - FMAS/PMA, oriundo do Processo Administrativo nº 126/2024-FMAS . Que teve como **objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos de instrumentos musicais, para atender a secretaria municipal de Assistência Social do município de Araiões**. Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIO; Dotação : 08.244.0215.1041.0000 4.4.90.52.00; Equipamentos E Material Permanente; Valor Total do Contrato é de R\$ 58.480,00 (**Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais**). Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araiões (MA), 27 de março de 2024. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS. Secretária Municipal de Assistência Social**.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: ce941ce0a225c207cdc1ba43baee5cc9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis** (Diesel e gasolina), do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**por item**" que reger-se-á pelas disposições da **LEI Nº 14.133/2021**, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: 12 de abril de 2024 às 09h:00min no horário de Brasília**, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão á disposição dos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação** de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba - MA, 27 de março de 2024. Sebastião Prado Costa. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: b012166c70a66d713c720a4765c3bb68

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

##### ATA DE REABERTURA DA SESSÃO CP Nº 10/2023

**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PARA DECISAO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56503/2023**

Aos vinte e sete de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 113/2023 GAB de NOVEMBRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada a decisão dos recursos e contrarrazões de habilitação



e abertura dos envelopes de propostas dos Lotes I e II da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE de interesse do município de Balsas - MA, através da Secretária Municipal de Saúde e Educação, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da Saúde e Educação do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

A Comissão, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência Pública. O Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

#### **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Reaberta a sessão, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

**1- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.026.563-83; EPP

**2- ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP

**3 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pela Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 041.153.631-81; EPP;

#### **DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR ACERCA DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO**

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, através de sua Presidente, explanou o resumo da decisão conforme segue:

Considerando que no teor deste processo licitatório a empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso em desfavor das decisões da Comissão Permanente de Licitações - CPL proferidas no âmbito da sessão pública do certame em questão, descontente com os julgamentos que culminaram nos atos de habilitações/inabilitações ocorridas.

Ato contínuo, todas as empresas concorrentes intimadas dos recursos interpostos, tendo sido apresentadas contrarrazões pela licitante CONSTRUTORA CARDOSO LTDA em face aos recursos interpostos.

Após realizações de diligências pela CPL, os autos recursais e processuais foram remetidos a Procuradoria Geral do Município de Balsas para que esta emitisse parecer jurídico quanto à legalidade das razões interpostas e após encaminhados para a Autoridade Superior do Município para manifestação através da decisão em anexo, senão vejamos:

Ante o exposto, baseada nas fundamentações constante no parecer Jurídico anexo e nas legislações vigentes, decido:

1. Pelo **CONHECIMENTO** do recurso da empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 29.232.291/0001-25.

1. No mérito **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** conforme fundamentações apresentadas nessa peça opinativa e, por conseguinte, a manutenção do resultado proferido pela Comissão de Licitação na Concorrência Pública nº 010/2023.

Diante de tudo que foi lido, a Comissão Permanente de Licitações, através de seu presidente declara **HABILITADAS** para os **LOTE I e LOTE II** as empresas abaixo:

**IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**  
**AP EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**  
**CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**  
**ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**  
**T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA**  
**CIRCULO ENGENHARIA LTDA**  
**SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP**

E INABILITADA para os LOTES I e II

**ASCON LTDA**

**DAS PROPOSTAS**

Dando continuidade, a comissão disponibilizou os envelopes de nº 02, todos rubricados pelos licitantes na sessão de abertura e retidos pela comissão, convidando voluntários interessados para conferir os lacres dos mesmo, manifestando o representante da empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47; EPP, o envelope de proposta para devidas vistorias e análises dos lacres, onde não houve nenhuma manifestação, assim procedeu-se a abertura dos envelopes.

**DOS VALORES APRESENTADOS:**

**LOTE I - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.**

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	R\$ 12.437.735,89
2º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 12.456.771,58
3º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 12.884.839,30
4º	T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	R\$ 13.682.242,26
5º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 13.938.186,27
6º	SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	R\$ 15.013.331,01
7º	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 15.065.891,85
8º	AP EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 16.748.535,89

**DOS QUESTIONAMENTOS LOTE I - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.**

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	AUSENCIA DE PRAZO QUANTO A VALIDADE DA PROPOSTA, BEM COMO PRAZO DE ENTREGA COM INFORMAÇÃO EQUIVOCADA. Decisão: Apesar de constatar de fato a existência dos equívocos mencionados, tal irregularidade não possui fato gerador para desclassificação, pois tal erro material não desnatura a efetividade da proposta que veio acompanhada e todas as planilhas exigidas em edital, bem como é suprida ainda pela declaração do anexo IX, o qual vincula o licitante quanto a total concordância com os termos do edital.
T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	AUSENTE
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	AUSENTE
ASCON LTDA	AUSENTE
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	AUSENTE
AP EMPREENDIMENTOS LTDA	AUSENTE
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	AUSENTE
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	AUSENTE

Tendo em vista, que a proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada por empresa de GRANDE PORTE/DEMAIS e a segunda colocada empresa de pequeno porte, a empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, concedeu em sua proposta a diferença 0,15% (zero vírgula quinze por cento), de acordo com a Lei complementar 123/2003, artigo 44 ao 49, tem direito ao desempate, senão vejamos:

As regras sobre a preferência da ME/EPP estão assim previstas:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Sendo assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportuniza e pergunta a empresa de pequeno porte se tem o interesse ao desempate, o que foi respondido **POSITIVAMENTE**, pela empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, que ofertou a proposta



para desempate no valor de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais), a nova proposta deverá ser enviada no email: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com), ou entregue no formato do item 9.1.1 do edital na Secretaria Municipal Permanente de Licitações e contratos no endereço: Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro, Balsas - MA no prazo de 24 horas a contar da data 27/03/2024, encerrando-se no próximo dia útil em 01/04/2024, tendo em vista o feriado de semana santa e que nos dias 28/03 (quinta ponto facultativo) e 29/03 (sexta feriado) não haverá expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Portanto, a Comissão de Licitação baseada no parecer técnico anexo, declara **classificadas e vencedora para o LOTE I** do certame com o menor preço a empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais).

#### LOTE II - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO.

Ordem	Empresa	Valor R\$
1º	CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	R\$ 12.437.735,89
2º	ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	R\$ 12.456.771,58
3º	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	R\$ 12.884.839,30
4º	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	R\$ 13.647.556,27
5º	T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	R\$ 13.682.242,26
6º	SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	R\$ 14.102.456,10
7º	IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 15.065.891,85
8º	AP EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 16.748.535,89

#### DOS QUESTIONAMENTOS LOTE II - MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	AUSENCIA DE PRAZO QUANTO A VALIDADE DA PROPOSTA, BEM COMO PRAZO DE ENTREGA COM INFORMAÇÃO EQUIVOCADA. Decisão: Apesar de constatar de fato a existência dos equívocos mencionados, tal irregularidade não possui fato gerador para desclassificação, pois tal erro material não desnatura a efetividade da proposta que veio acompanhada e todas as planilhas exigidas em edital, bem como é suprida ainda pela declaração do anexo IX, o qual vincula o licitante quanto a total concordância com os termos do edital.
T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	AUSENTE
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	AUSENTE
AP EMPREENDIMENTOS LTDA	AUSENTE
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	AUSENTE

Tendo em vista, que a proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada por empresa de GRANDE PORTE/DEMAIS e a segunda colocada empresa de pequeno porte, a empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, concedeu em sua proposta a diferença 0,15% (zero vírgula quinze por cento), de acordo com a Lei complementar 123/2003, artigo 44 ao 49, tem direito ao desempate, senão vejamos:

As regras sobre a preferência da ME/EPP estão assim previstas:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Sendo assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oportuniza e pergunta a empresa de pequeno porte se tem o interesse ao desempate, o que foi respondido **POSITIVAMENTE**, pela empresa **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, que ofertou a proposta

para desempate no valor de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais), a nova proposta deverá ser enviada no email: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com), ou entregue no formato do item 9.1.1 do edital na Secretaria Municipal Permanente de Licitações e contratos no endereço: Rua Professor Joca Rêgo, 121 - Centro, Balsas - MA no prazo de 24 horas a contar da data 27/03/2024, encerrando-se no próximo dia útil em 01/04/2024, tendo em vista o feriado de semana santa e que nos dias 28/03 (quinta ponto facultativo) e 29/03 (sexta feriado) não haverá expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

Portanto, a Comissão de Licitação baseada no parecer técnico anexo, declara **classificadas e vencedora para o LOTE II** do certame com o menor preço a empresa ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 12.437.700,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, e setecentos reais).

#### DOS RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista as decisões acima acerca da fase de propostas questionou quanto à intenção de recurso, o que foi respondido NEGATIVAMENTE, como constado na abertura da sessão, ausência de representantes, declara aberto o prazo recursal abaixo descrito:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
	01/04/2024	05/04/24
CONTRARRAZÃO	08/04/24	12/04/24

Registra-se que esta Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com), para se assim desejarem contrarrazoar.

Fica consignado que esta comissão irá encaminhar os **recursos**, via e-mail (estes informados pelos representantes presente e retirados da documentação apresentadas, sob total responsabilidade dos mesmos) conforme abaixo descrito:

Registra abaixo os e-mails informados para envio da ata da sessão:

EMPRESA	E-MAIL
ASCON LTDA	AUSENTE
IRCON CONSTRUÇÕES LTDA	<a href="mailto:irconconstrucoes@gmail.com">irconconstrucoes@gmail.com</a>
AP EMPREENDIMENTOS LTDA	AUSENTE
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	<a href="mailto:construtoracardoso.ltda@hotmail.com">construtoracardoso.ltda@hotmail.com</a>
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	<a href="mailto:consril_construtoraripardo@hotmail.com">consril_construtoraripardo@hotmail.com</a>
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	<a href="mailto:lucas@engrego.com.br">lucas@engrego.com.br</a>
T R ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA	<a href="mailto:construtoratr@outlook.com">construtoratr@outlook.com</a>
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	<a href="mailto:claudionorcirculoengenharia@hotmail.com">claudionorcirculoengenharia@hotmail.com</a>
SEBASTIÃO PEREIRA FERREIRA JUNIOR - EPP	AUSENTE

Balsas - MA, 27 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira  
**Presidente da CPL**

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva  
**Secretaria Membro**

#### LICITANTES PARTICIPANTES:

CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CIRCULO ENGENHARIA LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 608d173579e13073dfebebeaf1c2e9b6

#### CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

#### CONVOCAÇÃO

Após encerrada o prazo recursal, foi verificado que **não houve** apresentação de recursos por parte dos proponentes no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, neste ensejo a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os proponentes

selecionados no processo para apresentação de toda a documentação de **HABILITAÇÃO**, no período de 02/04/2024 a 04/04/2024, conforme item 10.1 do edital.

Informo ainda que os documentos indicados acima, deverão ser entregues em envelopes lacrados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro.

Balsas - MA, 27 de março de 2024.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**  
Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d8170103cf35f4bd7a5796a28ebe8cc4

### CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

#### CONVOCAÇÃO

Após encerrada o prazo recursal, foi verificado que **não houve** apresentação de recursos por parte dos proponentes no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, neste ensejo a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os proponentes selecionados no processo para apresentação de toda a documentação de **HABILITAÇÃO**, no período de 02/04/2024 a 04/04/2024, conforme item 10.1 do edital.

Informo ainda que os documentos indicados acima, deverão ser entregues em envelopes lacrados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro.

Balsas - MA, 27 de março de 2024.

**Diogo Rossi Lima Nogueira**  
Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7aec1d441596d565feb2c81d868c04cc

### PORTARIA N.º 061/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MANOEL CARDOSO FILHO, Matrícula nº 10345-1, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 18 de Março de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ac6d461c261e8068be5a9b1e8b5a160a

### PORTARIA N.º 062/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CAMYLLA MARTINS SILVA, Matrícula nº 6422-2, do cargo de Chefe de Departamento, DAS-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Março de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: c653a2c6402986cfab462d797da7a831

### PORTARIA N.º 063/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA FERNANDES, Matrícula nº 6433-2, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Março de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 402c6782465b1d07c81a1e538d8a1334

### PORTARIA N.º 064/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 12470-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 26 de Março de 2024.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: d74c0fb6fe8b4ce10967b8cb360fe186

### PORTARIA Nº 212/2024 DE 25 DE MARÇO 2024.

#### PORTARIA Nº 212/2024 DE 25 DE MARÇO 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - , contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 212/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, firmado com a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

devendo ser considerado assim a partir de 25 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6dc03fa9d3688176e87a5de6af919ed2*

**PORTARIA Nº 267/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 267/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **MARIÂNGELA PEREIRA BUCAR - Matrícula 6380-2**, inscrito no **CPF: 653.993.903-53**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor Léo Santana, para realização do evento festivo Verão Balsas 2024, no Município de Balsas/MA, referente ao **Contrato nº 266/2024** decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 006/2024**, com a Contratada **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, devendo ser considerado assim a partir de 27 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CAMILA FERREIRA COSTA**

Secretária Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c996cd3e4d1ce2d1d08ef7df90892c54*

**PORTARIA Nº 295/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 295/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 294/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **A P M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d168ff205f1728d65bf95460fae5d60b*

**PORTARIA Nº 296/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 296/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 295/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6aafb6be65c7305a94048f9e59442059*

**PORTARIA Nº 297/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 297/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 296/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir **26 de março de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 841e27868496714a1cd3f43f35c0226e

#### PORTARIA Nº 301/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

##### PORTARIA Nº 301/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 300/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **A P M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 66bbfe9632a1ad8a8072c14148b02490

#### PORTARIA Nº 304/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 304/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, SILVIA DE CAMPOS QUEIROZ, MAT. 047, inscrita no CPF nº 006.507.863-27, como Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, tendo como objeto fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados e calçados para os servidores do SAAE, mediante termo de CONTRATO Nº 303/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 45/2023, com a contratada BRINDES TIC TAC LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de março de 2024

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 488a80a4c2ada9c7500abca6c234df00

#### PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 306/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ADENIRSON RIBEIRO SOARES MAT: 1512-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 305/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, firmado com a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e636b5d9b897f7a8c0d64be70f7a33be

#### PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 307/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), ADENIRSON RIBEIRO SOARES MAT: 1512-1/2, inscrito no CPF: 850.893.203-06, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, CONTRATO nº 306/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023, firmado com a empresa VIP VISION ENTERPRISE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 27 de março de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4cef1644a73ce4e0bb4ccb096f8541d7

#### PORTARIA Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2024.





DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº 1.543, de 31 de março de 2021,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º Nomear o membro representante do segmento das Escolas do Campo, Sr. FRANCARLOS ALBUQUERQUE LOIOLA, CPF nº 652.560.503-20, como Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas-MA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9780e8ed7315b49210ddcc98325ed5ee

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 212/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 212/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.284,45 (vinte mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) EDSON DINO ALMEIDA ARAÚJO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0d5dd27c97bb05d1f690b4dc650ff5cb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2024 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.157.376/0001-56. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação do cantor Léio Santana, para realização do evento festivo Verão Balsas 2024, no Município de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão dos serviços. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0402.2-088 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA

FERREIRA COSTA (**Contratante**) MARCELO FERNANDES DE BRITTO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 37e8afb5f485d879b5c68042656ba96b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 294/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a A P M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificação es e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e de R\$382.665,07 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) ADRIANA PEREIRA MOURA (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a38c901f032b3f5a4114ed937a802ba9

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 295/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a DINO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.839.092/0001-97. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificação es e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e de R\$117.774,02 (cento e dezessete mil e setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 8c72e1d242873f8ad0f47830c41edf6

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 296/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a I. DE S. CARDOSO PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.612.410/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificação es e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do

presente Termo de Contrato e de R\$8.110,10 (oito mil e cento e dez reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) ISAAC DE SOUSA CARDOSO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6bab5045bad4b491d336f3b3e6c6d44c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 300/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 300/2024 - SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A P M DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificação es e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-a na data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e de R\$25.807,46 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Contratante**) ADRIANA PEREIRA MOURA (**CONTRATADA**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 422dff87b9136decd0b55785a9c3f636

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 303/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 303/2024 - SAAE. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 45/2023. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **BRINDES TIC TAC LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº 33.583.462/0001-38. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato e a fornecimento de uniformes, fardamentos personalizados e calçados para os servidores do SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-a na data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato e de R\$ 3.963,00 (três mil e novecentos e sessenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAUJO (**Contratante**) ADRIANO ROCHINSK (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8a0ad8c8f167bf6221a3501910d49d33

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 305/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e

quilometragens constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) JOSE LUIZ COELHO (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 45a53af2e3354be1de8619979802cba0

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 306/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) VICTOR PEREIRA VIEIRA (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 089843dcb2458ae7e9efd3557c9cadb1

#### RESENHA DO CONVÊNIO Nº 001/2024

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 001/2024 -SEFIN. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e o do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM - ASA**, inscrito (a) no CNPJ nº 06.305.597/0001-69. **OBJETO:** O objeto do presente contrato refere-se à realização de atividades de arbitragens em atividades desportivas a serem realizadas pela administração municipal de atividades desportivas a serem realizadas pela administração municipal, atendendo políticas públicas e diretrizes voltadas para o esporte, conforme detalhada no plano de trabalho e termo de referência. **DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS:** Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término. **DO PREÇO:** O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme descritivo com quantitativos e preços no quadro colacionado no Plano de Trabalho. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (**Concedente**) e CLAUDIO ROBERTO PEREIRA (**Conveniente**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e4472cc780ab10912edc2d91c5ce21dd

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2024 - SEMED. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.481.474/0001-07. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 118/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da composição, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do itens que compõem a planilha do contrato nº 118/2024, em um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO de 25% (vinte e cinco por cento), nos valores dos itens do contrato, conforme planilha ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, do contrato, será de R\$ 72.410,40 (setenta e dois mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos). O valor total do contrato inicial é de R\$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), após O valor total do saldo do contrato após o aditivo REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, será de R\$ 361.126,40 (trezentos e sessenta e um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (**Contratante**) MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5a6d494ce00a71d1f53bd2a10447b2d7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa A CONCEIÇÃO LTDA CNPJ n.º 41.613.571/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Urnas Funerárias e vestuários, destinados a atender a população carente, através da Secretaria Municipal de Assistência de Social do Município de Brejo de Areia - MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.540,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 14.133/2021, RECURSOS: PÚBLICOS: 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0050 GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0050 2065 0000 Benefícios Eventuais; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/03/2024. Fernanda Amorim de Sousa da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 0bde39d9ea607b3f31614ceafb6c85a3

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ n.º 04.180.088/0001-21. OBJETO: contratação de empresa especializada em capacitação "EQUIDADE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: GARANTIA DE APRENDIZAGEM E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES" para Secretaria

Municipal de Educação do Município de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 14.133/2021, RECURSOS: PÚBLICOS; 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 128 Formação de Recursos Humanos; 12 128 0024 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO; 12 128 0024 2031 0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 128 Formação de Recursos Humanos; 12 128 0024 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO; 12 128 0024 2045 0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/03/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: 304c80d89ffd236fda1c74d0f525c72c

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa POWER PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 01.613.734/0001-09. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria e orientação na sistemática aplicada ao Sistema de Tributos no Município de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 14.133/2021, RECURSOS: PÚBLICOS: 02 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL; DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 27/03/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: a7f921c5eff3cc615836ac810653210d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

##### DECRETO Nº 008 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### DECRETO Nº 008 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando que o dia 29 de março de 2024, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso, por força do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.



Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.  
PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió (MA), 27 de março de 2024.

**Marcone Pinheiro Marques**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 27 de março de 2024.

**Marinalda Pedrosa Cavalcante**  
Chefe de Gabinete  
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: f4c5ba5f8c2834373c031cd43c3917d9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### DECRETO 08/2024 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024

#### DECRETO 08/2024

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, EM VIRTUDE DO FERIADO DE SEXTA FEIRA SANTA, DIA 29 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de março de 2024 (quinta feira), em virtude do feriado de **sexta feira santa, (29 de março)**, devendo ser observado por todos os órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (Saúde e limpeza Pública).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,**

Prefeitura Municipal de Cajari, 27 de março de 2024.

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: c1147a4e3aa45743d792b0ac88fcec14

## RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - SEMAS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a Sra. NAYARA ROCHA NUNES. Data de assinatura: 03 de janeiro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do anexo do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, polo sede, localizado na Rua Vitorino Freire, nº 234 A, Centro, Cajari/MA, com início a partir de 07/01/2024 e término em 06/01/2025. Substitui-se o Sr. João Batista Rocha Nunes, CPF nº 049.167.733-22, anterior proprietário do imóvel, pela Sra. Nayara Rocha Nunes, CPF nº 040.743.423-24, atual proprietária do imóvel, que passa a responder pelo contrato de locação na qualidade de LOCADORA, devendo cumprir integralmente o contrato e seus aditivos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Maria Betânia Teixeira Aires, Secretária Municipal de Assistência Social. P/LOCADORA: Nayara Rocha Nunes, proprietária do imóvel. Cajari (MA), 03 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 384546b9e2a278ba0ece26f6243fdb46

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

#### REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301104/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Contratação

de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>EMPRESA</b>
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.494.673/0001-61, Localizada na Rua Umbilino 14, Quadra 268, Nº 04, Galpão 03/04, Dirceu Arcoverde II, Teresina - PI

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
5	Amido de milho 1kg em po	APTI	Unidades	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
10	Batata doce roxa de 1a qualidade	INNATURA	Quilogramas	4000	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
13	Biscoito doce - tipo maria 400gr (3xl)	POTY	Pacotes	5000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
17	Cafe torrado e mofdo, embalagem 250g	MAMORE	Pacotes	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
33	Flocao de arroz, embalagem de 500g	LOURO	Pacotes	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
35	Frango inteiro congelado	FRIATO	Quilogramas	12000	R\$ 9,59	R\$ 115.080,00
37	Leite em po integral, embalagem 200g	ITALAC	Pacotes	16000	R\$ 5,59	R\$ 89.440,00
38	Mafa grande	INNATURA	Quilogramas	2500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
69	Melao Kg Melao de 1a qualidade	INNATURA	Quilogramas	3000	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
73	Cacau em po, embalagem de 200g puro	APTI	Pacotes	300	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 292.864,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 27 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME  
CNPJ: 11.494.673/0001-61  
Representante Legal: Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior  
CPF: 984.760.093-72  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

## TESTEMUNHAS

CPF Nº  
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c60678cc20bf1af92fb05cf290e6685f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMC.**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: MS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.270.559/0001-16. OBJETO: é aquisição de beneficiadora de arroz compacta para motor elétrico, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 16.540,00 (dezesesse mil quinhentos e quarenta reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2000-Secretaria de Agricultura. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2101.0000- Manutenção de Secretaria de Agricultura. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29.02.2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo - ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15 e MS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.270.559/0001-16.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO MORAES SILVA CUTRIM, CPF nº 034.733.133-51. Carolina/MA, 29 de fevereiro de 2024. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: af3ac32eb27abd3735bdca99162e3807

### PORTARIA Nº 069/2024/ADM/PREF. - TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 069/2024/ADM/PREF.

**“Dispõe acerca da Transferência do Servidor Municipal e dá outras providências”.**

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de

residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado a lotação do servidor **Luiz Carlos Pereira Bezerra**, matrícula de nº 79000021-1, brasileiro, portador do CPF 216.381.793-87 e RG 950915, ocupante do cargo Agente de Administração, na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de março de 2024.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 080948d09b01cec67163bbe97b92f746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMUS. PROCESSO ADM. Nº  
063/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.591.772.0001-12, localizada na Rua do Ribeirão nº 03, CEP: 65090-659, Vila Sarney, Maracanã, São Luís - MA, CEP: 65090-659. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO:** O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo Nº 001/2024-SEMUS, REFERENTE CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 28/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2022 do Município de Pindaré Mirim/MA **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de: **R\$ 180.408,44 (CENTO E OITENTA MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco inteiro percentual), ao Contrato Administrativo nº 001/2024-SEMUS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 908.604,31 (NOVECIENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1 0.0.0.1.500.0.0.1.500.1002 - 300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo-FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004-10 301 0593 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO-ASSIST. FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 Material De Consumo-FONTE DE RECURSO:**

1.600.0.0.1.600.-300 003 - 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19-10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 3.3.90.30.00 Material De Consumo-FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO-3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.0-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.0-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE-10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo-FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001 - 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC-3.3.90.30.00 Material De Consumo-FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 007. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, portador do **CPF nº 941.181.911-72**, pelo Contratante, e **ANTÔNIO STANLEY PEREIRA SILVA**, portador do **RG nº 132115820000 SESP/MA e CPF: 028.948.613-03**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 20 de março de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 3442ee77d832994d88b63be31cbdaf40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**PORTARIA Nº 68/2024 - GAB**

PORTARIA Nº 68/2024 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, REGIANE ANGELINO DA SILVA FREITAS, matrícula 0227-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Instituto Educacional Tia Dorotéia, zona urbana deste Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução de sua jornada de trabalho em 30% (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao Processo nº 4002.0707-0262/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 19 de Março de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: ab8946b5d96014aa93633790e2d80cb7

**PORTARIA Nº 69/2024 - GAB**

PORTARIA Nº 69/2024 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, JEDEILDA GOMES DA SILVA, matrícula 0270-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Haydê Chaves, zona urbana deste Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº



370/2009, de 14.12.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução de sua jornada de trabalho em 30% (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao Processo nº 4002.0103-0064/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 19 de Março de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 99e9cbe392a3b26e8b9e533464ea2eba

### PORTARIA Nº 70/2024 - GAB

PORTARIA Nº 70/2024 - GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, MAURICÉLIA DIAS CARNEIRO MATOS, matrícula 0193-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Haydê Chaves, zona urbana deste Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução de sua jornada de trabalho em 30% (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao Processo nº 4002.0403-0067/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas Maranhão, Em 19 de Março de 2024.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: c0bc3a5ffc8a0176a4904114651dbea8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

Ref. Contrato nº 031/2023. Processo Administrativo nº 2024.0318.001/2024 - SEMED. Objeto: Aditivo ao contrato de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Unidade Integrada Francisco Franco Ribeiro do Município de Dom Pedro/MA, situado na Rua Humberto de Campos nº 632, centro, no Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação**. CONTRATADA: **DIOCESE DE GRAJAU**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.674/0001-26. Data das assinaturas: 25 de março de 2024. Assinaturas: **Francisco Guthyres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal De Educação, **Rubival Cabral Britto**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 6fd4668f7715b7585dccf7fd77e9cef3

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021.

Ref. Contrato nº 22.0203.002/2021. Processo Administrativo nº 2024.0308.001/2024-SEMAFIN. Objeto: prestação dos serviços contínuos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, nas demandas de maior complexidade e singularidade dentro das áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro, Trabalhista e Urbanístico, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município nos quais seja parte como autor, réu ou terceiro interessado, especialmente junto aos órgãos do Poder Judiciário e Tribunal situados em São Luís - MA e Brasília-DF, bem como Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo nas esferas estadual e federal. Prorrogação da vigência contratual por 10 (dez) meses. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **Noletto & Aguiar Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.422.472/0001-07. Data das assinaturas: 22 de março de 2024. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Sâmara Santos Noletto Quirino**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 81f0d3b00bf1e67ccaf0d64917ce8d1c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

#### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 809.146.683-06, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.06.023/2024, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 005/2024, gerenciada pela Secretária Municipal de Educação**, Pregão Eletrônico nº 029/2023, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora:

- o **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no Município de **ESTREITO - MA**.





ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	KG	<b>ABÓBORA SECA:</b> tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 2,93	R\$ 586,00
2	7.500	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 2 kg.	CRISTAL	R\$ 6,30	R\$ 47.250,00
3	2.500	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 2 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	CRISTAL	R\$ 6,48	R\$ 16.200,00
4	10	UND	<b>ADOÇANTE DIETÉTICA,</b> à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagens resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ZERO CAL	R\$ 5,80	R\$ 58,00
5	500	KG	<b>ALHO,</b> de 1ª qualidade, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
6	15.000	PCT	<b>ARROZ TIPO 1:</b> Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 5 kg.	TIA DORA	R\$ 11,88	R\$ 178.200,00
7	5.000	PCT	<b>ARROZ TIPO 1:</b> Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 5 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	TIA DORA	R\$ 11,88	R\$ 59.400,00
8	5.624	PCT	<b>ARROZ TIPO 1:</b> Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	TIA DORA	R\$ 4,95	R\$ 27.838,80



9	1.874	PCT	<b>ARROZ TIPO 1:</b> Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	TIA DORA	R\$ 4,95	R\$ 9.276,30
10	1.000	KG	<b>BANANA PRATA</b> , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Emb. em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na bem. etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
11	124	KG	<b>BATATA INGLESA</b> , 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,55	R\$ 440,20
12	2.500	PCT	<b>BEBIDA LACTEA CHOCOLATE</b> - (pct. de 1 kg) embalagem resistente, livre de furos, livre de sujidades no produto, dentro do prazo de validade e que contenha no mínimo a cada 100g do produto um valor energético de 450kcal.	CHOCOLATO	R\$ 8,71	R\$ 21.775,00
13	5.624	UND	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:</b> Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	CREAM CRACKER	R\$ 4,51	R\$ 25.364,24
14	1.874	UND	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:</b> Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	CREAM CRACKER	R\$ 4,41	R\$ 8.264,34
15	2.500	UND	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BAUDUCO	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
16	5.000	UND	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</b> , sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g.	MABEL	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00



17	5.000	UND	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA</b> , sabor leite, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g	MABEL	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
18	250	PCT	<b>CACAU EM PÓ</b> : Cacau em pó, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g.	NESTLE	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
19	2.250	KG	<b>CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÃO DE DENTRO, SEM GORDURA</b> : carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	IN NATURA	R\$ 26,40	R\$ 59.400,00
20	750	KG	<b>CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÃO DE DENTRO, SEM GORDURA</b> : carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	IN NATURA	R\$ 26,40	R\$ 19.800,00
21	2.800	KG	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º QUALIDADE</b> , congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	IN NATURA	R\$ 18,10	R\$ 50.680,00
22	1.200	KG	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º QUALIDADE</b> , congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	IN NATURA	R\$ 18,10	R\$ 21.720,00
23	1.500	KG	<b>CEBOLA BRANCA</b> , tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
24	300	KG	<b>CENOURA</b> , novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00



25	210	PCT	<b>COLORAU</b> , acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 100 gramas.	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 504,00
26	1.000	UND	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerado adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido.	QUERO	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
27	2.000	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1</b> , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
28	500	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 01 kg, embalagens plásticas resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	ROSA BRANCA	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
29	350	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> - enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 01 kg, embalagens plásticas resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	ROSA BRANCA	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
30	2.500	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> : novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de fabricação.	TIA DORA	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
31	50	UND	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	FLEISHMAN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
32	40	UND	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FLEISHMAN	R\$ 3,00	R\$ 120,00
33	250	UND	<b>FLOCOS DE ARROZ</b> - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isenta de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOCAO	R\$ 3,41	R\$ 852,50



34	500	UND	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOCAO	R\$ 1,40	R\$ 700,00
35	3.000	UND	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg.	BONASA	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
36	1.000	UND	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	BONASA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
37	13.124	UND	<b>IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA</b> , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada.	DANONE	R\$ 3,28	R\$ 43.046,72
38	4.374	UND	<b>IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA</b> , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	DANONE	R\$ 3,30	R\$ 14.434,20
39	300	KG	<b>LARANJA PERA</b> , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 930,00
40	2.500	PCT	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 400 gramas.	ELEGE	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00



41	100	LT	<b>LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE</b> , leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro do Ministério da Saúde e/ ou da agricultura. Embalagem em caixa de 1 Lt	ITALAC	R\$ 5,80	R\$ 580,00
42	1.000	LT	<b>LEITE PASTEURIZADO TIPO C, RESFRIADO</b> , com validade 5 (cinco) dias a contar da data da entrega. Identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem de 1 litro.	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
43	250	KG	<b>MAÇÃ FUJI</b> , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
44	500	PCT	<b>MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE</b> , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
45	750	PCT	<b>MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO</b> , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
46	124	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , tipo formosa, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 582,80
47	2.500	UND	<b>MARGARINA</b> - com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g	QUALY	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
48	5.000	KG	<b>MELANCIA</b> , in natura, de 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
49	5.000	UND	<b>MILHO PARA CANJICA/MUNGUZÁ</b> , tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	YOKI	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
50	250	UND	<b>MILHO VERDE EM LATA DE 300G</b> , isenta de ferrugens e amassados dentro do prazo de validade	QUERO	R\$ 3,40	R\$ 850,00



51	374	UND	<b>MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA</b> , com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 450g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 3,60	R\$ 1.346,40
52	374	UND	<b>MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE</b> com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 450g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 3,60	R\$ 1.346,40
53	2.500	UND	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
54	250	CTL	<b>OVO INTEGRO BRANCO</b> - características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
55	20.000	UND	<b>PÃO DOCE</b> , tipo MASSA FINA, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	IN NATURA	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
56	3.750	KG	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	BONASA	R\$ 13,80	R\$ 51.750,00
57	1.250	KG	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	BONASA	R\$ 13,80	R\$ 17.250,00



58	700	UND	<b>PEIXE TAMBAQUI FILÉ</b> - Postas ,aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade até 3 kg	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
59	500	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
60	750	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
61	500	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
62	500	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
63	750	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00
64	500	UND	<b>POLVILHO DE MANDIOCA</b> - embalagem plástica resistente, de 1 kg, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade, mínimo 6 meses após fabricação.	PINDUCA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
65	350	UND	<b>REPOLHO BRANCO</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
66	500	PCT	<b>SAL REFINADO / IODADO</b> , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	SAL LEBRE	R\$ 1,60	R\$ 800,00



67	100	KG	<b>TOMATE</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
68	300	UND	<b>VINAGRE EM GARRAFA PETI DE 500ML</b> , isenta de amassados dentro do prazo de validade	CASTELO	R\$ 1,60	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 977.630,90</b>	

Estreito, estado do Maranhão, 19 de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 57182f7fb37bee3dd46b0747c6c592ba

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.070.873/0001-10, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.06.023/2024, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 005/2024, gerenciada pela Secretária Municipal de Educação**, Pregão Eletrônico nº 029/2023, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA, MEDIANTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora:

- o **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na Rua Virgílio Franco, nº 682, Bairro Centro, CEP 65975-000, no Município de **ESTREITO - MA**.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	KG	<b>ABÓBORA SECA</b> : tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 2,93	R\$ 586,00
2	7.500	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> : Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 2 kg.	CRISTAL	R\$ 6,30	R\$ 47.250,00
3	2.500	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> : Aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 2 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	CRISTAL	R\$ 6,48	R\$ 16.200,00



4	10	UND	<b>ADOÇANTE DIETÉTICA</b> , à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagens resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ZERO CAL	R\$ 5,80	R\$ 58,00
5	500	KG	<b>ALHO</b> , de 1ª qualidade, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
6	15.000	PCT	<b>ARROZ TIPO 1</b> : Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 5 kg.	TIA DORA	R\$ 11,88	R\$ 178.200,00
7	5.000	PCT	<b>ARROZ TIPO 1</b> : Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 5 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	TIA DORA	R\$ 11,88	R\$ 59.400,00
8	5.624	PCT	<b>ARROZ TIPO 1</b> : Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg.	TIA DORA	R\$ 4,95	R\$ 27.838,80
9	1.874	PCT	<b>ARROZ TIPO 1</b> : Classe: longo, fino, tipo 1, grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e/ou substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacto, em polietileno, transparente, atóxico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	TIA DORA	R\$ 4,95	R\$ 9.276,30
10	1.000	KG	<b>BANANA PRATA</b> , tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Emb. em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na bem. etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
11	124	KG	<b>BATATA INGLESA</b> , 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,55	R\$ 440,20
12	2.500	PCT	<b>BEBIDA LACTEA CHOCOLATE</b> - (pct. de 1 kg) embalagem resistente, livre de furos, livre de sujidades no produto, dentro do prazo de validade e que contenha no mínimo a cada 100g do produto um valor energético de 450kcal.	CHOCOLATO	R\$ 8,71	R\$ 21.775,00



13	5.624	UND	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:</b> Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	CREAM CRACKER	R\$ 4,51	R\$ 25.364,24
14	1.874	UND	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER:</b> Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	CREAM CRACKER	R\$ 4,41	R\$ 8.264,34
15	2.500	UND	<b>BISCOITO TIPO MAISENA,</b> de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BAUDUCO	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
16	5.000	UND	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA,</b> sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g.	MABEL	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
17	5.000	UND	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA,</b> sabor leite, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g	MABEL	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
18	250	PCT	<b>CACAU EM PÓ:</b> Cacau em pó, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g.	NESTLE	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
19	2.250	KG	<b>CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÁ DE DENTRO, SEM GORDURA:</b> carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	IN NATURA	R\$ 26,40	R\$ 59.400,00



20	750	KG	<b>CARNE BOVINA, PATINHO OU CHÃ DE DENTRO, SEM GORDURA:</b> carne bovina de 1ª qualidade, patinho, congelada ou resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	IN NATURA	R\$ 26,40	R\$ 19.800,00
21	2.800	KG	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º QUALIDADE,</b> congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas.	IN NATURA	R\$ 18,10	R\$ 50.680,00
22	1.200	KG	<b>CARNE MOÍDA BOVINA DE 1º QUALIDADE,</b> congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	IN NATURA	R\$ 18,10	R\$ 21.720,00
23	1.500	KG	<b>CEBOLA BRANCA,</b> tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
24	300	KG	<b>CENOURA,</b> novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
25	210	PCT	<b>COLORAU,</b> acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, sem adição de sal, extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, com cor e aroma característicos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 100 gramas.	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 504,00
26	1.000	UND	<b>EXTRATO DE TOMATE,</b> produto industrializado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerado adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 190g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido.	QUERO	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
27	2.000	KG	<b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1,</b> grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00





28	500	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 01 kg, embalagens plásticas resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	ROSA BRANCA	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
29	350	PCT	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> - enriquecida com ferro e vitamina A, pacote de 01 kg, embalagens plásticas resistente, limpa, livre de furos e sujidades, com prazos de validade mínima de 06 meses.	ROSA BRANCA	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
30	2.500	KG	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</b> novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de fabricação.	TIA DORA	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
31	50	UND	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	FLEISHMAN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
32	40	UND	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> - características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FLEISHMAN	R\$ 3,00	R\$ 120,00
33	250	UND	<b>FLOCOS DE ARROZ</b> - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isenta de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOCAO	R\$ 3,41	R\$ 852,50
34	500	UND	<b>FLOCOS DE MILHO</b> - (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FLOCAO	R\$ 1,40	R\$ 700,00
35	3.000	UND	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg.	BONASA	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00



36	1.000	UND	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade ate 3 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	BONASA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
37	13.124	UND	<b>IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA</b> , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada.	DANONE	R\$ 3,28	R\$ 43.046,72
38	4.374	UND	<b>IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA</b> , refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	DANONE	R\$ 3,30	R\$ 14.434,20
39	300	KG	<b>LARANJA PERA</b> , in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,10	R\$ 930,00
40	2.500	PCT	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ</b> , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 400 gramas.	ELEGE	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
41	100	LT	<b>LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE</b> , leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro do Ministério da Saúde e/ ou da agricultura. Embalagem em caixa de 1 Lt	ITALAC	R\$ 5,80	R\$ 580,00
42	1.000	LT	<b>LEITE PASTEURIZADO TIPO C, RESFRIADO</b> , com validade 5 (cinco) dias a contar da data da entrega. Identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem de 1 litro.	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
43	250	KG	<b>MAÇÃ FUJI</b> , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00



44	500	PCT	<b>MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE</b> , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
45	750	PCT	<b>MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO</b> , pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
46	124	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , tipo formosa, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa e sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 582,80
47	2.500	UND	<b>MARGARINA</b> - com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g	QUALY	R\$ 6,70	R\$ 16.750,00
48	5.000	KG	<b>MELANCIA</b> , in natura, de 1ª qualidade, maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
49	5.000	UND	<b>MILHO PARA CANJICA/MUNGUZÁ</b> , tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	YOKI	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
50	250	UND	<b>MILHO VERDE EM LATA DE 300G</b> , isenta de ferrugens e amassados dentro do prazo de validade	QUERO	R\$ 3,40	R\$ 850,00
51	374	UND	<b>MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA</b> , com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 450g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 3,60	R\$ 1.346,40



52	374	UND	<b>MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE</b> com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 450g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	R\$ 3,60	R\$ 1.346,40
53	2.500	UND	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
54	250	CTL	<b>OVO INTEGRO BRANCO</b> - características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	R\$ 12,40	R\$ 3.100,00
55	20.000	UND	<b>PÃO DOCE</b> , tipo MASSA FINA, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	IN NATURA	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
56	3.750	KG	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	BONASA	R\$ 13,80	R\$ 51.750,00
57	1.250	KG	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO</b> , com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg. <b>(COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)</b>	BONASA	R\$ 13,80	R\$ 17.250,00
58	700	UND	<b>PEIXE TAMBAQUI FILÉ</b> - Postas, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade até 3 kg	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
59	500	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00



60	750	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
61	500	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
62	500	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
63	750	UND	<b>POLPA FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> , as polpas deverão ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco / kg. Amostra sujeita ao rendimento	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00
64	500	UND	<b>POLVILHO DE MANDIOCA</b> - embalagem plástica resistente, de 1 kg, livre de larvas e sujidades, dentro do prazo de validade, mínimo 6 meses após fabricação.	PINDUCA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
65	350	UND	<b>REPOLHO BRANCO</b> , 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
66	500	PCT	<b>SAL REFINADO / IODADO</b> , cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg.	SAL LEBRE	R\$ 1,60	R\$ 800,00
67	100	KG	<b>TOMATE</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
68	300	UND	<b>VINAGRE EM GARRAFA PETI DE 500ML</b> , isenta de amassados dentro do prazo de validade	CASTELO	R\$ 1,60	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 977.630,90</b>	

Estreito, estado do Maranhão, 19 de março de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 090/2024

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.019/2024-SECAD  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 008/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FORD RANGER XLS4STMA32, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.  
**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso IV, alínea "a" do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **ELEMENTO:** 122.0052.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.158,64 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 01 de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: ab07d65ac33e4c2e27398546956e6b7f

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.020/2024-SEMSU  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 009/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FORD RANGER**

#### FUT XL 2.2, RENAVAL 013770277676, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023.

A Responsável Sr<sup>a</sup>. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.  
**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso IV, alínea "a" do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 02.024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ELEMENTO:** 10.301.0210.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.710,88 (Dois mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 01 de março de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 4d6bf7fbb5ef41e1fc2b8c2d871b6752

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.021/2024-SECAD  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FRONTE MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.  
**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso IV, alínea "a" do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;  
**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **ELEMENTO:** 122.0052.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E

GESTÃO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.972,60 (Seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 12 de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 8bc8c410e62cfb5341ec35f5dcd39919*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.015/2024-PME

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE DIGITAL 21L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO-MA.**

A Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO: 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF / 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS / 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL / 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS / 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS / 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU / NATUREZA: 3.3.90.30.- Material de Consumo/ FONTE: 00 - Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 10.749.855/0001-73.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	AUTOCLAVE DIGITAL 21L	UND	6	MM CAPELLARO	MMD21L - 81627660002	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00

TOTAL GERAL:	R\$ 34.200,00
--------------	---------------

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 25 de março de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 090/2024

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 774fbe8a6377b5e592e7fc0b9634855*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.018/2024-PME

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PARQUE DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / FONTE: 00 - Recursos Próprios.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: 59.021,00 (Cinquenta e nove mil e vinte e um reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: MINAS MOURAO LTDA, CNPJ/MF nº 38.235.463/0001-05.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	EUCALIPTO TRATADO 3,20M	UND	125	R\$ 255,30	R\$ 31.912,00
2	EUCALIPTO TRATADO 2,80M	UND	250	R\$ 85,21	R\$ 21.302,50
3	EUCALIPTO TRATADO 5M	UND	25	R\$ 232,24	R\$ 5.806,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 59.021,00</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 20 de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 22b0ec1471f346eae2a692e776433f7e*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE

ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a documentação básica figura como um direito humano e como pré-requisito ao pleno exercício da cidadania;

**CONSIDERANDO** o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de implementação e monitoramento das ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Estreito/MA;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Estreito/MA, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

**Parágrafo Único** - Para fins do presente Decreto, os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” e “Comitê” se equivalem.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

**I - Certidão de Nascimento;**

**II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);**

**III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

**IV - Título de Eleitor;**

**V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**

**VI - Certidão de Óbito.**

**Art. 3º.** O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;

II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;

III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;

IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;

V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerável.

VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

**Art. 4º.** O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Tutelar;

**§1º.** O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§2º.** Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 07 (sete) dias, a partir da publicação deste Decreto.

**§3º.** Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

II - Ministério Público do Estado do Maranhão;

III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;

V - Hospitais e Maternidades municipais;

VI - Organizações não governamentais;

**§ 4º** - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo Órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

**Art. 5º.** O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

**Art. 6º.** Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 7º.** A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada remuneração, à qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 8º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*

*Código identificador: 2e17feabb1bb5af80390e4afa1d1caee*

## DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, criado no Município de Estreito/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação e monitoramento das ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação



do acesso à documentação básica no Município de Estreito/MA;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Estreito/MA, composto por um representante titular e seu respectivo suplente dos Órgãos abaixo elencados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA (titular)  
THAIS SANTOS MARINHO

II - Secretaria Municipal de Educação;  
FRANCISCA LIMA DOS BARROS  
CIRENILDE VITORINO DOS SANTOS

III - Secretaria Municipal de Saúde;  
DARILENE DOS SANTOS LOBO  
DAYANNE MARINHO BANDEIRA

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
ELCIMAR CIRQUEIRA DE CASTRO  
ALMIR MARQUES DOS SANTOS

V - Conselho Tutelar;  
ANA PAULA LOPES CUNHA  
LUCIMEIRE LOPES FERREIRA

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: fbf75b6a9ee63b492dee2e0f697ff331*

## DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os dispostos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

**CONSIDERANDO** a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** ainda as determinações da Constituição Federal, em

seu artigo 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilares do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º);

**CONSIDERANDO** ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da

criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO** que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

**Art. 1º** Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Estreito/MA, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b) evitar a superposição de tarefas;
- c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições

e competências.

**Art. 3º** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, deprecição ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - Revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção

de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Estreito/MA.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 6º** O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

**Art. 7º** A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Estreito/MA.

**Art. 8º** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada

por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

**Art. 9º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 10.** Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 11.** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**Art. 12.** O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 13.** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

**Art. 14.** O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Estreito - MA.

**Art. 15.** Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 16.** Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 21038824e686252fae8f53161385579f*

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE ESTREITO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, criado no Município de Estreito/MA com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA (titular)  
LUZIENE MEDEIROS DA SILVA MARINHO  
II - Secretaria Municipal de Educação;  
FRANCISCA LIMA DOS BARROS  
CIRENILDE VITORINO DOS SANTOS

III - Secretaria Municipal de Saúde;  
DARILENE DOS SANTOS LOBO  
DAYANNE MARINHO BANDEIRA

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
ELCIMAR CIRQUEIRA DE CASTRO  
ALMIR MARQUES DOS SANTOS

V - Conselho Tutelar;  
ANA PAULA LOPES CUNHA  
LUCIMEIRE LOPES FERREIRA

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 6c0359e272964dcc0f95b799713386a3*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.133/2023. ESPÉCIE: Tomada de Preços Nº 009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.900.471/0001-59. **OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM FONTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 602.624,62 (Seiscentos e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15.451.0501.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos e pela empresa o Sr. KENEDS WILLIAN DA SILVA SOUSA. Assinatura do contrato 19 de março de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 9a614ca23526a629235bee6d4aeea4ea*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.023/2024. ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.950.029/0001-93. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO**





**MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ **977.630,90 (Novecentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e noventa centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2011; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2017; 06.122.0052.2133; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 15.451.0712.2140; 04.122.0052.2117; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FONTE: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e pela empresa o Sr. DIEGO MILHOEMEM ABREU CASTRO. Assinatura do contrato 19 de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *f39c7219b37ed2fe6381b91d2253d0c3*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.024/2024. ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito -MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.950.029/0001-93. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ **977.630,90 (Novecentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e noventa centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0052.2068; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2181; 10.302.0203.2075; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo, FONTE: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. DIEGO MILHOEMEM ABREU CASTRO. Assinatura do contrato 19 de março de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *4420dbc0fc9c1e6e51dbee783b6baf38*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. Partes: Município de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa MINAS MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.463/0001-05. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PARQUE DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº

14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 59.021,00 (Cinquenta e nove mil e vinte e um reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: **ÓRGÃO:** 19- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. UNIDADE: 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **NATUREZA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO CAMPOS LOBO e pela empresa a Sra. THAIS PEREIRA DA SILVA. Assinatura do contrato 20 de março de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *31c7b1516a6fc6b774733d4d4b492ab2*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.015/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE DIGITAL 21L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO: 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF / 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS / 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL / 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS / 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA / 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS / 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU / NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo/ Fonte: 00 - Recursos Próprios; . SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA. Assinatura do contrato 26 de março de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *ace4759353e80ba2c6a6566e4be9fb3b*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.015/2024-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 005/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.015/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 005/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 10.749.855/0001-73. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE DIGITAL 21L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ELEMENTO: 10.301.0210.2171 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF / 10.301.0210.2181 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UBS /





10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL / 10.302.0203.2074 - MANUTENÇÃO DO CAPS / 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA / 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS / 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU / NATUREZA: 3.3.90.30.- Material de Consumo/ FONTE: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 25 de março de 2024.

#### DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: f62735218c21f027249cdbaa6de3e64e

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.018/2024-PME  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 007/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 007/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretária Municipal de Finanças, representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa MINAS MOURAO LTDA, CNPJ/MF n.º 38.235.463/0001-05. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO PARQUE DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **59.021,00 (Cinquenta e nove mil e vinte e um reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / FONTE: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 20 de março de 2024.

#### LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretária Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: f251b7ae853821b8d564763340d83d8c

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.019/2024-SECAD  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 008/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.019/2024-SECAD. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 008/2024-CPL. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FORD RANGER XLS4STMA32, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 2.158,64 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **ELEMENTO:**Estreito - MA, 01 de março de 2024.

#### LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9356bff287e39c0cbebea402c409eae1

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.020/2024-SEMSU  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 009/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.020/2024-SEMSU. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 009/2024-CPL. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Saúde, a Srª. DARILENE DOS SANTOS LOBO e a empresa FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL I/FORD RANGER FUT XL 2.2, RENAVAL 013770277676, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, MODELO 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 2.710,78 (Dois mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 02.024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **ELEMENTO:** 10.301.0210.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de março de 2024.

#### DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 993e53331665426cde689caf7e01d1ab

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.021/2024-SECAD  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.021/2024-SECAD. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 010/2024-CPL. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa FÊNIX AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.025.625/0008-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FRONTE MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ **6.972,60 (Seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL. **ELEMENTO:** 122.0052.2017.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 12 de março de 2024.

#### LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 007/2023



Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 12f816b2748fae068b57fb1fd12e5f51

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº 042/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO NA TITULARIDADE DO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/03/2023, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF Nº 014.256.453-21. **CONTRATADO:** senhor **ROBERTO ROSSATO** portador da cédula de identidade Nº 000043530395-3 e CPF Nº 619353283-87, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2023, **FICA PRORROGADO até 31/12/2024**, CONTADOS A PARTIR DE 01/03/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. Será o valor total **R\$ 22.500,00** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais). Que serão **pagas em 09 (Nove)** parcelas Mensais no Valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais). Estreito - MA, 01 de Março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 8899830fdd35bc64db1c2d762284e98a

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**REFERÊNCIA.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.  
**ASSUNTO.....:** Tomada de Preços nº 009/2023.  
**OBJETO.....:** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM FONTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO:** Lei 8.666/93.  
**PRAZO.....:** Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

**#ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 602.624,62 (Seiscentos e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 19 dias do mês de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2023-CPL**, realizada aos 19 dias do mês de março de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ: 17.900.471/0001-59**, vencedora com valor global de **R\$ 602.624,62 (Seiscentos e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 19 dias do mês de março de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 91a5abfb06ca2c6b6005027e6709b30a

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 016/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 016/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: b3d53339e54d18065d6f87f3e3482010

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023



#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 017/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 858d6fa90c25941474f9a47021997b14

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2023  
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECERETARIA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 6d9152a9fbb84c7f710d1c3d750516e6

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 018/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, com vencimento em 02/03/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 03/03/2024. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pelo Srª Bazinate Dias de Sousa Cardoso - Representante Legal.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 183c6ed736bef13f8e75e200f3240243

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024. "Dispõe sobre o Ponto Facultativo nesta Quinta-Feira Santa dia 28 de março de 2024 e outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIASESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:** que a Semana Santa é uma tradição Religiosa que celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo. **CONSIDERANDO:** que a Sexta-Feira é Feriado Nacional, dia 29 de março de 2024 quando se celebra a Paixão e Morte de Cristo; **RESOLVE: Art. 1º.** Decretar Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade, no dia 28 de março do corrente ano (quinta-feira). **Art. 2º. Excetuam-se,** necessariamente deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como, Limpeza, Vigilância Pública, Hospital Municipal Dr. Leônidas Lima da Silva, bem como a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras, CPL, Contabilidade, Secretaria de Finanças e Planejamento em caráter Especial. **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE MARÇO, 136º ANO DA REPÚBLICA E 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 13d6ec487c3c57b721b4749035cc7f00

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.007/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.007/2024. DISPENSA: Nº 007/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias elétricas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024. **CONTRATADO:** E R GOMES DE SOUZA LTDA, CNPJ: 50.341.182/0001-32, RUA ALMIR ASSIS S/N CENTRO -GONÇALVES DIAS-MA. **REPRESENTANTE:** Ercelina Rios Gomes de Souza- CPF nº 019.034.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** VALOR: R\$ 56.779,90 (Cinquenta e seis mil, e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão.23 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana Unidade Orçamentária. 23.10 Secretaria Munic.de Obras e Infraestrutura Urbana 04.122.0002.2.003. Manut. e Func.da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF nº 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d9d1023669c4c30f8f3a7e404b3d98e7



**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.008/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.008/2024.**

**DISPENSA: Nº 008/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de saúde, **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias elétricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024. **CONTRATADO:** E R GOMES DE SOUZA LTDA, CNPJ: 50.341.182/0001-32, RUA ALMIR ASSIS S/N CENTRO -GONÇALVES DIAS-MA. **REPRESENTANTE:** Ercelina Rios Gomes de Souza- CPF nº 019.034.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** VALOR: R\$ 56.658,19 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO.19Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01.Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde3.3.90.30.00.Material de Consumo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF nº 007.166.803-94, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d9f30d0ecf1578534abc6a9f6f781d96*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.009/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.27032024.15.009/2024.**

**DISPENSA: Nº 009/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **OBJETO:** Aquisição de peixe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2024. **CONTRATADO:** JORGEANO PROFIRO DE SOUSA TEIXEIRA, POV.SERRA AZUL, ZONA RURAL - GONÇALVES DIAS - MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão.20Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0021.2.031. Manut. das Atividades de Apoio a População carente, festividades e homenagens.3.3.90.32.00. Material, bem ou serv.p/distribuição. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF:950.320.533-68- Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 8ec3c4c61b1fdff6d1f2fa01e2bc1df5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO  
BARROS**

**ADITIVO 001/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
N.º 001/2024**

**ADITIVO 001/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, tendo em vista as Leis Municipais, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo: 2-DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO 2.1.1 Não é de responsabilidade da JVL

Concursos dados incorretos no processo de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato e a escolha o cargo e da lotação correspondente. Não haverá possibilidade de inscrição para dois cargos, sendo que será considerado válido a última inscrição feita pelo candidato.

Gabiente do Prefeito em Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2024.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 06f9b94218a0894eb904f790177e8bc6*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

*"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Governador Eugênio Barros - MA e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros; O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de

violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º);

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, resolve

## DECRETAR

**Art. 1º** Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº

13.431/2017 no município de Governador Eugênio Barros - MA, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

**I** - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a)** articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- b)** evitar a superposição de tarefas;
- c)** priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- d)** estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- e)** definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.

**§ 1º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I** - acolhimento ou acolhida;
- II** - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III** - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV** - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V** - comunicação à autoridade policial;
- VI** - comunicação ao Ministério Público;
- VII** - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- VIII** - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

**§ 2º** Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

**§ 3º** Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

**Art. 3º** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

**I** - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

**II** - violência psicológica:

**a)** qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

**b)** o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou

que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

**c)** qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que tenha cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

**III** - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

**a)** abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

**b)** exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

**c)** tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre outros casos previstos na legislação;

**IV** - violência institucional, entendida como ato praticado por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

**V** - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

**Parágrafo único.** A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

**I** - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

**II** - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

**III** - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

**IV** - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Governador

Eugênio Barros - MA.

**Art. 5º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

**I** - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

**III** - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** - 01 (um) do Conselho Tutelar;

**VI** - 01 (um) da Sociedade Civil.

**§ 1º** O representante da sociedade civil de que trata o inciso VI deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogável por igual período;

**§ 3º** Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 6º** O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

**I** - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

**II** - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

**III** - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

**Art. 7º** A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Governador Eugênio Barros - MA.

**Art. 8º** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

**§ 1º** A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

**a)** Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

**b)** Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

**§ 2º** Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica (GTs), de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

**Art. 9º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 10.** Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 11.** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**Art. 12.** O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a

rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

**Art. 13.** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

**Art. 14.** O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Governador Eugênio Barros - MA.

**Art. 15.** Os casos omissos do presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 16.** Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 27 de março de 2024.

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DÁJILLY COSTA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: b75bec2e7c8ecf380988e35573162288*

## LEI Nº 180 DE 26 DE MARÇO DE 2024

**Lei nº 180 de 26 de Março de 2024.**

**Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Governador Eugênio Barros-MA, na forma que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do Magistério público do Município de Governador Eugênio Barros-MA no percentual de 3,62%.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte quatro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 27 de março de 2024.

**Francisco Carneiro Ribeiro**

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR*



Código identificador: 8c1b35cc65ed75c16ceac0b4238f4c2a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0501.014/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA, Rua Tiradentes, Nº 100, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 04.610.307/0001-65. REPRESENTANTE: HAROLDO DE ABREU VIEIRA CPF: 345.256.613-72. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.575.048,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e quarenta e oito reais).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0501.014/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA, Rua Tiradentes, Nº 100, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 04.610.307/0001-65. REPRESENTANTE: HAROLDO DE ABREU VIEIRA CPF: 345.256.613-72. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.907.640,00 (um milhão, novecentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0501.014/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA ARANHA, Rua Tiradentes, Nº 100, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 04.610.307/0001-65. REPRESENTANTE: HAROLDO DE ABREU VIEIRA CPF: 345.256.613-72. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.114.544,00 (dois milhões, cento e quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro centavos).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0501.014/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 014/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** COOTUGRA - COOPERATIVA DE TRABALHO UNIDOS DE GRAÇA

**ARANHA, Rua Tiradentes, Nº 100, Bairro Centro, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA, CNPJ: 04.610.307/0001-65.** REPRESENTANTE: HAROLDO DE ABREU VIEIRA CPF: 345.256.613-72. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 778.608,00 (setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e oito reais).** **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 869d94c72aa200af9e4d224e9f89c1f9

## PORTARIA Nº 005/2024

### PORTARIA Nº 005/2024, de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **JOSVAN DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 488.685.313-72, do cargo de *Secretaria Municipal de Obras Públicas*, deste Município, nomeada através da Portaria Nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 27 de março de 2024.

**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 8e27b3519a5407319f0cc4110482171b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 15 de abril de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e

ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br>, e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 27 de março de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 64c131e9c6b0f90276a42e5f2e86bcc1*

#### **ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022**

ERRATA. A Secretaria Municipal de educação, com sede na Rua Porfírio Pereira Santos Rodovia BR 226 nº 22, KM 214 Trizidela, Grajaú-MA torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022 S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME -. “Publicado no dia 13/04/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVII \* Nº 3081/ISSN 2763-860X pág 99 “(...) **“Onde se lê ( )”** “03/03/2023 até o dia 03/03/2024 ( )” **Leia-se** “25/02/2023 até o dia 25/02/2024 Grajaú 27 de março de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: 911409e5131e8623adce75a0235f9035*

#### **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 RITA SOUSA ALBUERQUE DE SENA**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 05/2023 REF.:** Processo nº 05/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RITA SOUSA ALBUERQUE DE SENA - OBJETO O presente instrumento tem por objeto ADITIVAR o contrato que tem como objeto: Locação do imóvel, situado na Rua Capitão Joaquim Ferraz, 201, Bairro Extrema, Grajaú - MA, para o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DUNAMIS, de interesse da Secretaria de Educação de Grajaú - MA a de interesse da Secretaria de Educação de Grajaú-MA.-: Fica aditivado o contrato por mais 12(doze) meses, em comum acordo entre as partes o valor do aluguel ficará o mesmo do ano anterior, R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.200,00(quatro mil, duzentos reais) cada, pagas com recursos do MDE; QSE; FUNDEB 40 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 05/01/2024 até 05/01/2025- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00- BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RITA SOUSA ALBUERQUE DE SENA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: c4446707fc056b0ebc85620850402425*

#### **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 012/2019 TIAGO COELHO GALVÃO**

**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 012/2019 REF.:** Processo nº 10145/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TIAGO COELHO GALVÃO - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, localizado na Rua Beija Flor,

260, Bairro Extrema, Grajaú - MA., CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: O valor do aluguel será reajustado, em comum acordo entre as partes, em 35,05% (trinta e cinco inteiros vírgula cinco centésimos por cento), conforme o índice IGP-M (mês 09/2020 a 12/2023), passando a vigorar o valor mensal de R\$ 2.025,75 (dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mensal e o valor global ficará em R\$ 24.309,00 (vinte e quatro mil, trezentos e nove REAIS) a serem pagos com recursos do MDE; QSE; FUNDEB 40 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2023 até 31/12/2024 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e TIAGO COELHO GALVÃO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de dezembro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: cc18b2d366cddb07c3d97aafe55825cc*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 REF.: Processo nº 1542/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA - OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Marabá, 78, Bairro Extrema, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.0000 3.3.90.36.00; 12.361.0011.2346.0000 3.3.90.36.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de março de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*  
*Código identificador: a6e51ba7d90184dee0fa76c03258753f*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **RESOLUÇÃO Nº25/2024**

#### **RESOLUÇÃO Nº 025/2024 - CMDCA**

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Itinga do Maranhão e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferidas pela Lei Municipal nº 358/2020;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do

Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilares do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais, é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de ITINGA DO MARANHÃO, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- evitar a superposição de tarefas;
- priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da



Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais

afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em ITINGA DO MARANHÃO.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Antônia Juçara da Silva Lira

Suplente: Marlene Martins Silva

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nilce da Silva Coelho

Suplente: Maria Luane Félix dos Santos Pereira

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Lucélia de Sousa Carvalho

Suplente: Carla Fortaleza dos Santos

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maria Valdirene Fernandes da Costa

Suplente: Maria da Consolação Tabaiana Sousa

V - Conselho Tutelar:

Titular: Jaisa dos Santos Ferreira

Suplente: Cláudia Souza Silva

VI - Guarda Municipal:

Titular: Harbson de Jesus Silva

Suplente: Alcivan Alves da Silva

VII - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Ycaro Lua Andrade Souza

Suplente: Jhannes Berg Pereira Sousa

VIII - Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

Fundação Tia Maria:

Marcos Zappellini Rocha - Titular

Kaicky Viana Vale - Suplente

IX - Comitê/Núcleo de Participação de Adolescentes.

Titular: Luiza Ereslane Dias Holanda.

Suplente: Mara Dias Holanda.

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo



Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de ITINGA DO MARANHÃO.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.

§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o

Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em ITINGA DO MARANHÃO.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ITINGA DO MARANHÃO/MA, 27 DE MARÇO DE 2024

MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: a7b788138d2c888e1594f82b40c41cbb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### PORTARIA Nº. 014/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

#### PORTARIA Nº. 014/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

#### RESOLVE

**Art. 1º - Exonerar a Srª. ISVALDA ALVES DE LIMA, CPF: 841.\*\*\*.\*\*\*-59, do Cargo de Secretária de Assistência Social.**

**Art. 2º - A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência  
Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 61803bea7b344f4f52607d2d48f7dbf2

**PORTARIA Nº. 015/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 015/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar o Srº. Saile Wesley Lima da Silva, CPF:043.\*\*\*.\*\*\*-57, do Cargo de Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 54c0c0315a9d8722922906c4808bc85f

**PORTARIA Nº. 017/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 017/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Exonerar a Srª. FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA, CPF: 400.\*\*\*.\*\*\*-87, do Cargo da Controladoria Geral Interna do Município.**

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá

- Jatobá - MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 6f5e7188e682a4a212024838fe9b08b5

**PORTARIA Nº. 018/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 018/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar a Sraº. SHEISA DANIELLY DA SILVA, CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-77, do Cargo de Coordenadora da Saúde Bucal.**

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: fc3a804e9df0922109964aebf0afe810

**PORTARIA Nº. 019/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 019/GP/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Exonerar a Sraº. WILDE MARIA SILVA LIMA, CPF: 128.961.523-34, do Cargo de Diretora do HMTF.**

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência  
Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- Jatobá - MA, 21 de março de 2024.

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 253abd8303953b66ef1383f4f5aeaab5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 003/2024 - SRP, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

<b>A .O. N. QUEIROZ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.104.723/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.544.829-5 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 1599-7 COM SEDE NA RUA ALTO DA CRUZ, Nº 34, CENTRO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000 LOTE 1 - GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (TROCA DE ÁGUA GALÃO - 20LITRO)	R\$ 8,05	ROCHA BRANCA	1.200	UNIDADES	R\$ 9.660,00
3.	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE COM 1 KG	R\$ 2,63	MARATA	6.000	UNIDADES	R\$ 15.780,00
4.	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400 GRAMAS	R\$3,30	NESTLE	4.000	UNIDADES	R\$ 13.200,00
5.	ADOÇANTE 100 ML	R\$ 2,40	ZERO CAL	300	UNIDADES	R\$ 720,00
7.	AMEIXA EM CALDA - PESO LÍQUIDO 200G	R\$ 3,83	OLE	500	LATAS	R\$ 1.915,00
8.	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	R\$ 17,34	IN NATURA	100	QUILOGRAMAS	R\$ 1.734,00
13.	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - 200G	R\$ 2,66	QUERO	600	UNIDADES	R\$ 1.596,00
14.	AZEITONA VERDE COMCAROÇO - 500G	R\$ 10,74	QUERO	600	UNIDADES	R\$ 6.444,00
15.	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GRAMAS	R\$ 10,46	QUERO	600	UNIDADES	R\$ 6.276,00
21.	CALDO DE GALINHA CARTELA	R\$ 7,84	QUERO	200	CARTELAS	R\$ 1.568,00
22.	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	R\$ 2,36	MATTE	200	CAIXAS	R\$ 472,00
23.	COCO RALADO / PACOTE COM 100 GRAMA. CX/24X 100G	R\$ 2,60	QUERO	600	UNIDADES	R\$ 1.560,00
25.	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GRAMAS	R\$ 1,85	TREZENTOS E QUARENTA E	400	UNIDADES	R\$ 740,00
27.	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	R\$ 3,26	YOUKI	400	QUILOGRAMAS	R\$ 1.304,00
28.	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	R\$ 5,52	YOUKI	400	QUILOGRAMAS	R\$ 2.208,00
30.	FEIJÃO COMUM	R\$ 4,58	EMBRAPA	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 9.160,00
35.	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	R\$ 3,48	QUERO	300	UNIDADES	R\$ 1.044,00
38.	MASSA DE ARROZ DO TIPO FLOCOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, PACOTE COM 500 GRAMAS	R\$ 5,31	URBANO	800	UNIDADES	R\$ 4.248,00
39.	MASSA DE MILHO DO TIPO FLOCOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, PACOTE COM 500 GRAMAS	R\$ 2,31	URBANO	1.000	UNIDADES	R\$ 2.310,00
41.	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500 GRS,	R\$ 3,93	YOUKI	300	UNIDADES	R\$ 1.179,00
42.	MILHO VERDE EM CONSERVA PACOTE COM 200 G.( A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS INTEGROS, COM COR, SABOR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CX 24/200G	R\$ 2,79	QUERO	600	LATAS	R\$ 1.674,00
45.	MORTADELA FATIADA	R\$14,60	OURO	300	QUILOGRAMAS	R\$ 4.380,00
49.	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA	R\$ 1,40	NEILAR	400	UNIDADES	R\$ 560,00
51.	PRESUNTO, TIPO FATIADO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	R\$ 17,90	PERDIGÃO	300	QUILOGRAMAS	R\$ 5.370,00
56.	SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE DE 1KG	R\$ 9,05	GOMES	100	QUILOGRAMAS	R\$ 905,00
57.	SUCO EM PÓ ADOÇADO DIVERSOS SABORES, PARA PREPARO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE 30 A 45 GRS EM BOM ASPECTO, PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS - CAIXA COM 15 ENVELOPES. BOM RENDIMENTO E QUALIDADE.	R\$ 6,55	POLPA	300	CAIXAS	R\$ 1.965,00
58.	SUCO CONCENTRADO, SABORE DIVERSOS: ABACAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, GARRAFA C/ 500ML.	R\$ 2,39	POLPA	800	UNIDADES	R\$ 1.912,00
59.	TAPIOCA DE CAROÇO	R\$ 4,70	AMAFIL	400	QUILOGRAMAS	R\$ 1.880,00
61.	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE C/ 300 GR.	R\$ 3,68	TEMPERO BEM	400	UNIDADES	R\$ 1.472,00
62.	FARINHA TRIGO COM FERMENTO.1KG	R\$ 4,66	DONA BENTA	400	QUILOGRAMAS	R\$ 1.864,00
63.	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO. 1KG	R\$ 3,94	DONA BENTA	400	QUILOGRAMAS	R\$ 1.576,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 106.676,00</b>

**RAZÃO SOCIAL: J. ALVES DA SILVA PEREIRA  
CNPJ Nº 40.980.372/0001-46  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567 - CENTRO  
CIDADE: BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000  
TELEFONE: (99) 98470-3301  
E-MAIL: MARCOSAURELIO567@HOTMAIL.COM**

<b>LOTE 1 - GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
9.	AMIDO DE MILHO 1 KG	R\$ 2,73	MAISENA	3.000	UNIDADES	R\$ 8.190,00
16.	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 400 GR CX/10X400GR	R\$ 3,60	MABEL	4.000	UNIDADES	R\$ 14.400,00
31.	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 14,16	ITALAC	500	UNIDADES	R\$ 7.080,00
32.	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 GRS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 50X200GR	R\$ 4,66	ITALAC	600	UNIDADES	R\$ 2.796,00

52.	REFRIGERANTE, 2 LTS, SABORES VARIADOS: COLA, GUARANÁ, LARANJA, LIMONADA, UVA. FD 6X2LT	R\$ 5,72	FANTA	2.000	UNIDADES	R\$ 11.440,00
53.	SARDINHA EM LATA DE 250 GRS EM ÓLEO	R\$ 2,62	GOMES DA COSTA	2.000	UNIDADES	R\$ 5.240,00
TOTAL						R\$49.146,00

**FORNECEDOR: MEARIM EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 41.523.190/0001-09**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.692.669-7**

**ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 258**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 65.755-000**

**CIDADE: JOSELÂNDIA / MA**

**E-MAIL: BONFIM-NETO@HOTMAIL.COM**

**LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
2.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML	R\$0,92	MAR DOCE	6.000	UNIDADES	R\$ 5.520,00
6.	AMACIANTE DE CARNES C/ TEMPERO - 120G	R\$10,86	MAGI	500	UNIDADES	R\$ 5.430,00
10.	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01	R\$ 3,12	MANA	5.000	QUILOGRAMAS	R\$ 15.600,00
11.	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1 KG FD: 30X1	R\$ 3,15	REALENGO	4.000	UNIDADES	R\$ 12.600,00
20.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 500G E SELO DE QUALIDADE ABIC.	R\$ 5,24	PURO	1.200	UNIDADES	R\$ 6.288,00
24.	COLORÍFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%;AMIDO MÁXIMO DE 78%	R\$ 6,11	MARATA	100	UNIDADES	R\$ 611,00
26.	EXTRATO DE TOMATE:LATA COM 340GR	R\$ 2,36	QUERO	400	UNIDADES	R\$ 944,00
29.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS,	R\$ 2,89	DONA BENTA	400	UNIDADES	R\$ 1.156,00
33.	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	R\$ 3,99	ITALAC	600	UNIDADES	R\$ 2.394,00
34.	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	R\$ 2,06	ITALAC	400	UNIDADES	R\$ 824,00
36.	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS LÍPIDIO MÁXIMO DE 95% E 10% PRO MÍNIMO DE GORDURA LACTEA, EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE 250 GRS, INTACTOS E ORIGINAL DE FÁBRICA.	R\$ 7,56	PRIMOR	600	UNIDADES	R\$ 4.536,00
37.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G .	R\$ 2,48	GOSTOSO	800	UNIDADES	R\$ 1.984,00
40.	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS.	R\$ 3,12	MARATA	500	UNIDADES	R\$ 1.560,00
43.	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ,DE 400G.	R\$ 9,81	MUCILON	600	UNIDADES	R\$ 5.886,00
44.	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO,DE 400G	R\$ 9,81	MUCILON	600	UNIDADES	R\$ 5.886,00
47.	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900 ML	R\$ 4,39	SINHA	700	UNIDADES	R\$ 3.073,00
48.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900 ML. A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 4,83	MANA	700	UNIDADES	R\$ 3.381,00
50.	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 20X1KG	R\$ 5,21	MANA	500	QUILOGRAMAS	R\$ 2.605,00
55.	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG.	R\$ 0,67	MASTER	200	UNIDADES	R\$ 134,00
60.	TAPIOCA TIPO GOMA	R\$ 4,25	MANA	400	QUILOGRAMAS	R\$ 1.700,00
64.	OVO DE GALINHA - BRANCO - BANDEJA C/ 30 UNID.	R\$ 9,65	IN NATURA	500	CARTELAS	R\$ 4.825,00
65.	VINAGRE 500 ML	R\$ 1,69	MARATA	300	UNIDADES	R\$ 507,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 87.444,00</b>

**LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	MARCA	QUANT	UNID	VAL.TOTAL
66.	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	R\$ 20,36	BRILHANTE	1.400	CAIXAS	R\$ 28.504,00
67.	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%	R\$ 7,89	START	1.600	LITROS	R\$ 12.624,00
68.	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO VASADO/TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LT	R\$ 24,26	LUMAR	500	UNIDADES	R\$ 12.130,00
69.	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, 20 LITROS	R\$ 8,49	LUMAR	500	UNIDADES	R\$ 4.245,00
70.	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, 12 LITROS	R\$ 6,42	LUMAR	500	UNIDADES	R\$ 3.210,00
71.	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 3,29	CRO PAC	1.200	UNIDADES	R\$ 3.948,00
72.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 3,41	ULTRA COPOS	1.500	UNIDADES	R\$ 5.115,00
73.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 1,99	ULTRA COPOS	1.500	UNIDADES	R\$ 2.985,00
74.	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BACTERICIDA, A BASE DE ÓLEO DE PINHO	R\$ 3,87	GUARAN	1.600	UNIDADES	R\$ 6.192,00
75.	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL COM PERFUME SUAVE E FRAGÂNCIA VARIADA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LATA COM 400ML.	R\$7,23	BOM AR	1.600	UNIDADES	R\$ 11.568,00





76.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGÂNCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 40G	R\$ 1,93	NUTRILAR	1.700	UNIDADES	R\$ 3.281,00
77.	DETERGENTE, FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTEM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALA	R\$ 1,63	OI	1.400	UNIDADES	R\$ 2.282,00
78.	ESCOVA, TIPO VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO E ESTOJO.	R\$ 3,92	CONDOR	700	UNIDADES	R\$ 2.744,00
79.	ESPONJA, TIPO LIMPEZA, DUPLAFACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÁ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA	R\$ 1,34	3M	1.200	UNIDADES	R\$ 1.608,00
80.	FLANELA PARA LIMPEZA, TIPO 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NAS DIMENSÕES 40X60CM EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 1,93	ANATEX	900	UNIDADES	R\$ 1.737,00
81.	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDAD	R\$ 2,97	PRAFESTA	600	UNIDADES	R\$ 1.782,00
82.	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCA E TEXTURIZADA, NAS DIMENSÕES 33X33CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 1,71	KITCHEN	500	PACOTES	R\$ 855,00
83.	INSETICIDA EM AEROSOL, FRASCO COM 360ML, TIPO MATA TUDO, INODOR, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 6,12	SBT	1.000	UNIDADES	R\$ 6.120,00
84.	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	R\$ 7,49	LUMAR	750	UNIDADES	R\$ 5.617,50
85.	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	R\$ 29,71	LUMAR	600	UNIDADES	R\$ 17.826,00
86.	LIMPA ALUMÍNIO, PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES E OUTROS MATERIAIS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	R\$ 2,84	PRICESA	600	UNIDADES	R\$ 1.704,00
87.	LIMPA VIDRO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLOCO, COM ALCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	R\$ 2,91	AZULIM	500	UNIDADES	R\$ 1.455,00
88.	LUSTRA MÓVEIS, TIPO CREMOSO, FRAGÂNCIA LAVANDA/OUTRAS, FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE	R\$ 3,78	PEROBA	500	UNIDADES	R\$ 1.890,00
89.	LUVA, MATERIAL TIPO LÁTEX SEM FORRO, TIPO DOMÉSTICA, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, ACABAMENTO PALMA LISO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 2,18	SANTA LIMPEZA	500	UNIDADES	R\$ 1.090,00
90.	PÁ COLETORES DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 100 CM, PÁ COM 20 CM X 18 CM	R\$ 3,93	VASSOURAS MARANHÃO	400	UNIDADES	R\$ 1.572,00
91.	PANO DE CHÃO, COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO, NACOR BRANCA	R\$ 3,63	JANATEX	500	UNIDADES	R\$ 1.815,00
92.	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, PACOTE COM 04 ROLOS, ADICIONADOS EM FARDO DE 96 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,76	FAMILIA	1.000	PACOTES	R\$ 3.760,00
93.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, ISENTO DE FURROS E RASGOS, COM 45CM X 7,5M	R\$ 3,65	KIKO	500	UNIDADES	R\$ 1.825,00
94.	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, 25 GRAMAS	R\$ 3,57	PATO	600	UNIDADES	R\$ 2.142,00
95.	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO	R\$ 1,89	MARATA	600	UNIDADES	R\$ 1.134,00
96.	RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	R\$ 5,64	VASSOURAS MARANHÃO	300	UNIDADES	R\$ 1.692,00
97.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, LARGURA 75CM ALTURA 50CM, ESPESURA 0,012 MICRA, COM 100 UNIDADES.	R\$ 5,19	DUVALE	800	PACOTES	R\$ 4.152,00
98.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 L, COM 100 UNIDADES.	R\$ 4,23	DUVALE	1.000	PACOTES	R\$ 4.230,00
99.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30L, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 2,55	DUVALE	1.000	PACOTES	R\$ 2.550,00
100.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 0,20X100CM, NEUTRO EMBALADO COM 2 (DOIS) ROLOS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,34	FAMILIAR	500	PACOTES	R\$ 1.670,00
101.	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E M MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M	R\$ 7,61	VASSOURAS MARANHÃO	300	UNIDADES	R\$ 2.283,00
102.	VASSOURA DE PALHA CARNAUBA, 60 CM COM CABO DE MADEIRA	R\$ 3,86	IN NATURA	500	UNIDADES	R\$ 1.930,00
103.	ALCOOLGEL 92,8º PARA FINALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM VIDROS, FÓRMICAS, PISOS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1L	R\$ 6,18	START	400	UNIDADES	R\$ 2.472,00
104.	ALGODÃO HIDROFILO NEUTRO, ISENTO DE IMPUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROLO COM 500G	R\$ 3,27	NATHY	400	UNIDADES	R\$ 1.308,00
105.	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PACOTE COM 02 UNIDADES	R\$ 1,31	BIC	400	PACOTES	R\$ 524,00



106.	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS	R\$ 8,57	TERRA PLAST	300	UNIDADES	R\$ 2.571,00
107.	CERA LIQUIDA PARA PISO FRIO (BASE ÁGUA), INCOLOR, ANTIDERRAPANTE E AUTOBRILHANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 750ML COM ALÇA E TAMPA FLIP-TOP. CX: 12X750 ML	R\$ 4,76	START	200	UNIDADES	R\$ 952,00
108.	CREME DENTAL COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: 1450 PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA. - EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM 90 GRAMAS.	R\$ 2,75	SORRISO	500	UNIDADES	R\$ 1.375,00
109.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200ML, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 3,68	ULTRA COPOS	400	PACOTES	R\$ 1.472,00
110.	ESCOVÃO COM CABO LONGO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	R\$ 6,62	VASSOURAS MARANHÃO	600	UNIDADES	R\$ 3.972,00
111.	ESPANADOR COM CABO CURTO DE MADEIRA, 40 CM, PARA LIMPEZA DE POEIRA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	R\$ 7,32	VASSOURAS MARANHÃO	500	UNIDADES	R\$ 3.660,00
112.	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 2,91	TALGE	1.200	PARES	R\$ 3.492,00
113.	NAFTALINA PACOTE COM 20 BOLAS E PESO DE 50G	R\$ 3,58	BIO LIMP	500	PACOTES	R\$ 1.790,00
114.	ÓLEO DE PEROBA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 200ML COM TAMPA FLIP-TOP E BICO DOSADOR.	R\$ 4,85	KING	500	UNIDADES	R\$ 2.425,00
115.	PÁ COLETORA DE LIXO EM ZINCO, PINTADA COM TINTA ÓLEO NA COR AZUL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PÁSTICO DE 60 CM, PÁ COM 20 CM X 18 CM	R\$ 6,90	VASSOURAS MARANHÃO	450	UNIDADES	R\$ 3.105,00
116.	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PARA LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE ALTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO COM UNIDADES	R\$ 2,37	ASSOLAN	850	PACOTES	R\$ 2.014,50
117.	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PACOTE COM 25 EMBALAGENS	R\$ 1,89	PARANA	300	PACOTES	R\$ 567,00
118.	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL EM MADEIRA, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	R\$ 1,53	AGUIA BRANCA	350	PACOTES	R\$ 535,50
119.	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº22, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO	R\$ 3,39	MARATA	300	PACOTES	R\$ 1.017,00
120.	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 800G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CX / 12 UNID	R\$ 29,29	NUTRILAR	750	CAIXAS	R\$ 21.967,50
121.	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO PEQUENO, PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 2,41	PALMOLIVE	850	UNIDADES	R\$ 2.048,50
122.	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA CHAPA EM ALUMÍNIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 1,50M, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	R\$ 7,92	VASSOURAS MARANHÃO	1.000	UNIDADES	R\$ 7.920,00
123.	ESCOVA DENTAL TAMANHO PEQUENO	R\$ 3,19	SORRISO	1.500	UNIDADES	R\$ 4.785,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>						<b>R\$ 241.240,50</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 328.684,50</b>

Joselandia / MA, 27 de março de 2024

ROSANE DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 769f2d7dc9f6293dbd79d26f10aa9dd0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DP001.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº DP001.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1203.001/2024.** PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia - MA e a empresa N. TELES DA SILVA (PEIXARIA LUIS MAR), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 37.316.427/0001-03, Inscrição Estadual sob o n.º 12.646.635-1, com sede à Avenida Duque de Caxias, S/N, Bairro: Centro - Joselândia/MA - CEP: 65.755-000. **OBJETO:** Fornecimento de peixes para distribuição à população carente para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de Joselândia - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Março de 2024, **VIGENCIA:** 31 de Dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO:** 08.122.0055.2026.0000 - MANUT FUNC DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Joselândia/MA, 27/03/2024. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 52256ed1f0045e23f5c017a105a666f6

## TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024

### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 001/2024, parte integrante do Processo nº 02.1203.001/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: N. TELES DA SILVA (PEIXARIA LUIS MAR), com CNPJ: 37.316.427/0001-03, Inscrição Estadual: 12.646.635-1, localizada na Avenida Duque de Caxias, S/N, Bairro: Centro, Joselândia/MA, CEP: 65.755-000, representada pela senhora: Natyelle Teles da Silva portadora do RG Nº 039218102010-2 SESP-MA CPF Nº 057.630.873-05, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), referente ao fornecimento de peixes para distribuição à população carente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joselândia - MA.

**RATIFICO**, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson Silva Santos, Presidente da CPL, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Joselândia/MA, 26 de Março de 2024.

### JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 79115dbfba218a7135d07528c5f12a1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### DECRETO Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a sexta-feira dia 29 de março de 2024 é feriado nacional em virtude da semana santa;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **28 de março de 2024 (quinta-feira)**.

**Art. 2º.** O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados.

**Art. 3º.** O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 271f8761abaf7b8e39654c4e20a7602a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.046/2023 - CPL. **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**. OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Santuário da Santa Luzia, no Povoado Santa Luzia município de Matões-MA, nos termos do Convênio nº 002/2023 - UGCC/SINFRA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: **EMPRESA LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 205.024,93 DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90(noventa) dias, iniciando-se a partir da Emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido em lei. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, empresa LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.880.353/0001-70. Matões - MA, 21 de fevereiro de 2024. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 9d1bde2fd1d53d58c19d9b9897da5213

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

### AVISO DE SUSPENSÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico anteriormente marcada para o dia dia 28 de março de 2024 às 14:30 horas, publicados no diários da Famem, dia 13 de março 2024 e jornal o imparcial dia 13 de março de 2024, fica suspensa até ulterior deliberação.

Mirador/MA, 27 de março de 2024.

### KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: af181d57e72a81a0b2ff9e2eb40a1279

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024 - PA Nº 08/2024. PE Nº 01/2024-

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024 - PA nº 08/2024. PE nº 01/2024-CPL/PMM.** PARTES: Município de Mirador e a empresa COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA CNPJ: 23.212.691/0001-92, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) Secretaria Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, OBJETO: o **Registro de Preços para aquisição de peixes para atender as demandas da secretaria de assistência social e segurança alimentar do município de mirador/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Mirador/MA VALOR: **R\$ 126.120,00 (Cento vinte e seis mil reais)** DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024. BASE LEGAL: **Lei nº 14.133/21.** PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: **Kesalla Crystina Cabral Carvalho** Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar p/beneficiário COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA CNPJ: 23.212.691/0001-92 RAYLSON MORAES COSTA VOLF Representante Legal. Mirador - MA 22 de março de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 78611396654be4727414c3d586be6d3d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º 25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (refeição prontas), a serem fornecidos de acordo com a demanda deste Município, de interesse da Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. que será realizado no dia 12 Abril de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 01 de Abril de 2024

Raimundo Nonato Silva Junior  
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 923fc1ca09793ad3e4bb8c4679c6f2f4

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

##### TERMO DE apostilamento

**CONTRATO Nº 46/TP/04/2021.**  
**PROC. ADM. Nº 76/2021.**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA E A EMPRESA CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

O Município de Nina Rodrigues/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, situada à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro,

Nina Rodrigues/MA, ora, Contratante, diante do Contrato firmado com a Empresa CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada no cartão CNPJ nº 04.060.167/0001-07, localizada à Rua Gomes de Castro ou Rua 02; Quadra 06; Casa 06; Cohama; CEP: 65.073-49; São Luís/MA, denominada Contratada, realiza o presente Apostilamento nos moldes permitidos pela legislação em vigor.

##### OBJETO DO APOSTILAMENTO

Este documento, denominado de Apostilamento ao Contrato nº 46/TP/04/2021, tem por objeto a formalização da inclusão da Dotação Orçamentária específica a contratação primeira, na forma acordada entre as partes, conforme estabelecido nas cláusulas e condições a seguir.

##### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO;  
02.06 - FUNDEB;  
02.06.00 - FUNDEB;  
12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%;  
33.90.39.00-Outros SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ.

##### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e permanecerá vigente até a data de conclusão do Contrato Principal, bem como seu respectivo Aditivo de Prazo e ou valor, salvo disposição em contrário expressamente acordada entre as partes em atendimento ao que preceitua a legislação costumeira.

##### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as demais condições estabelecidas no Contrato Original que não foram modificadas por este apostilamento permanecem inalteradas e em pleno vigor na forma que disciplina a Lei.

3.2. Este apostilamento é parte integrante do Contrato Original, estando sujeito a todas as condições nele estipuladas, salvo no que tange às alterações especificamente previstas neste documento em atendimento ao que preceitua a legislação que disciplina a matéria.

NINA RODRIGUES (MA), 25 de março de 2024



#### Município de NINA RODRIGUES-MA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de NINA RODRIGUES  
Raimundo Nonato Portela Correa  
Contratante

#### CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

José Dilson Alves de Oliveira  
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: ddb22cd2433440525709e945b6053eef

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO 047/2024, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, a empresa M. K. TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, situada na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Santo Amaro, Balsas - MA, CEP 65.800.000. OBJETO: Contratação de serviços de transportes rodoviários, mediante fornecimento de bilhetes rodoviários e reserva de passagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Nova Colinas - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do PE 003/2024. VALOR: R\$ 140.200,00 (Cento e quarenta mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.122.0052.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 06-SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 03.122.0052.2-027 MANUT.SEC. MUN.CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Nova Colinas/MA, 26 de março de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, M. K. TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 43d337f8c566ab5210db031006a194e0

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO 048/2024, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, a empresa M. K. TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.436.809/0001-38, situada na Rua José Joci Barbosa, nº 4000, Santo Amaro, Balsas - MA, CEP 65.800.000. OBJETO: Contratação de serviços de transportes rodoviários, mediante fornecimento de bilhetes

rodoviários e reserva de passagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do PE 003/2024. VALOR: R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 10.301.0210.2-064 MANUT. PROGRAMA TRATAMNENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 10.301.0210.2-059 - MANUT. PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - ACS 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2024, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Nova Colinas/MA, 26 de março de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, M. K. TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 15.436.809/0001-38 - CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 51349cb1340298d4bf73a64c1eb900bc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

#### REUNIÃO - COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL

REUNIÃO - COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA

Aos 26 dias do mês de março de 2024, às 09:00 horas, na sala dos Conselhos municipais de direito, deu-se início a reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, de Nova Olinda do Maranhão/MA. Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, decreto Nº 9603/2018, Lei Municipal nº 208/2024 e Decreto Municipal nº 09/2024, o colegiado se reuniu com a seguinte pauta: Elaboração do fluxo de Atendimento a Criança e Adolescente, vítima ou testemunha de violência. Estiveram presentes os seguintes membros: **Cristina de Sousa Coelho, Rangel dos Santos Menezes (representantes da saúde), Antonia Maria de Sousa Melo, Leocide Pedrosa da SILVA (representantes da educação), Marlon Vale Cutrim, Laiane Furtado da Silva Aires (representantes da assistência social), Antonia Leuda Teles da Costa, Elves Silva Rodrigues (representantes do CMDCA), Aquino Soeiro Furtado Neto, Wemerson da Conceição Rodrigues (representantes do Conselho Tutelar)**. A reunião teve início com a fala da técnica de referência da política de Assistência Social, a assistente social Regiane dos Santos com a apresentação das da lei federal nº 13.431/2017, Lei Municipal nº 208/2024 e Decreto Municipal nº 09/2024. Posteriormente foram debatidas as estratégias de atendimento e o protocolo de como este deverá ser regido para o devido acolhimento da demanda e os encaminhamentos para cada órgão de atendimento, de acordo com a oferta do serviço. Foram analisados modelos já utilizados em alguns municípios brasileiros, assim como foi feita uma reflexão da realidade do município de Nova Olinda do Maranhão, onde foi elaborado o fluxograma para o atendimento (documento anexo) e aprovado por todos os presentes. Foi acordado que este fluxo deverá ser encaminhado para os órgãos de atendimento municipal e para o poder executivo, legislativo e judiciário, para conhecimento e difusão da informação contida no mesmo. Não havendo mais nada a tratar, eu Nilson Sampaio de Sousa, secretário executivo dos conselhos de direito, encerro a presente ata, assinada por mim e pelos membros presentes. Nova Olinda do Maranhão/MA, 27 de março de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 1d12bbf5ca170dd37aa55bdeca52f0c5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**PORTARIA Nº 1.638, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.638, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade a Legislação vigente;

CONSIDERANDO o Edital 001/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 066 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

**PODER PÚBLICO**

Secretaria Municipal da Mulher

TITULAR: Maria Aparecida Araújo da Silva

SUPLENTE: Aldelice de Oliveira Vale

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Irene Fernandes Freire

SUPLENTE: Ana Mires Sousa da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Tereza Maria Araújo Sousa

SUPLENTE: Maria Bernarda Silva

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Emília Rodrigues Santos Vale

SUPLENTE: Patrícia da Silva Ribeiro

SOCIEDADE CIVIL

Primeira Igreja Batista

TITULAR: Neurivam Uchôa de Souza

SUPLENTE: Rosilene Cristina Furtado dos Santos

Setor Trabalho, Renda E Cidadania - STRC

TITULAR: Franciane Rocha Aguiar

SUPLENTE: Vânia Maria Chaves dos Santos

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Maria do Carmo Vale da Silva Santos

SUPLENTE: Eleneuda Reis Silva

Igreja Adventista Do Sétimo Dia

TITULAR: Dalvecir dos Santos Gomes

SUPLENTE: Liziane Ramos dos Reis

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 27 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: \_\_\_\_\_ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: b7078f21e878dca54f58c34723760cc7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024**

**Decreto Municipal nº 010/2024 Penalva - MA, 26 de março de 2024.**

**Decreta Ponto Facultativo nas repartições Públicas e do Município de Penalva.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município na data **(28/03/2024)** quinta-feira, **Decreta Ponto Facultativo**, em decorrência do feriado da Sexta Feira da Paixão dia **29/03/2024**.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28/03/2024 - quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**RONILDO CAMPOS SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: cc7326d2862a3c18da6dcae9b89f8f16

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024**

**Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de PENALVA-MA e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **PENALVA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da

Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança

e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Penápolis fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;
- evitar a superposição de tarefas;
- priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
- estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;
- definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

- violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao

adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Penalva.

Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI - 01 (um) Vara da Infância e Juventude;

VII - 01 (um) das Varas Criminais;

VIII - 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;

IX - 01 (um) das Promotorias Criminais;

X - 01 (um) Defensoria Pública da Infância e Juventude;

XI - 01 (um) da Defensoria Pública Criminal;

XII - 01 (um) Ministério Público do Trabalho;

XIII - 01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XIV - 01 (um) Polícia Civil do Estado do Maranhão;

XV - 01 (um) da Polícia Militar do Estado do Maranhão;

XVI - 01 (um) Polícia Rodoviária Federal;

XVII - 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

XVIII - 01 (um) da Universidade Estadual do Maranhão;

IX - 01 (um) do Comitê/Núcleo de Participação de Adolescentes. (NUCA)

§ 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Penalva.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.



§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.

Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida no Município de Penalva /MA.

Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas todas as disposições em contrário.

Penalva, 27 de março de 2024.

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 7b1a2b0d270e197aaf94f4627f9396c0

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 017/2022-SEMUS. **ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 13/2023. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 30/03/2024 a 30/03/2025. **ASSINATURA:** 27/03/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Enio da Silva Rocha-Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 04cf78b289ee5a975f3b19de6189a8da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.** REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.05.10/2023-PMR. **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. ROZIEL FRANCISCO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 184/2022. **BENEFICIÁRIA:** GUIMARAES AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 35.307.249/0001-29, neste ato representada por pelo senhor **João Vito dos Santos Guimarães.** **DO OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lubrificantes para atender as demandas deste município.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit. Registrado	Vi. Total Registrado
5	Óleo hidráulico 0,5lt - primeira linha	UNID	BRADOZ	50	R\$ 101,99	R\$ 5.099,50
12	Óleo 5w 30 - diesel 1lt - primeira linha	UNID	PETRONAS	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
14	Óleo 10 w 30 diesel 20 lts - primeira linha	UNID	PETRONAS	90	R\$ 640,00	R\$ 57.600,00
Total Registrado R\$ 69.699,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 69.699,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 20e4abde1f554b63e2179afb01f5b019

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.** REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.05.10/2023-PMR. **UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. ROZIEL

FRANCISCO DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 184/2022. **BENEFICIÁRIA:** A **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.273.846/0001-66, neste ato representada por pelo senhor **Thiago Taura Cherbiski**. **DO OBJETO:** Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lubrificantes para atender as demandas deste município.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit. Registrado	VI. Total Registrado
1	ARLA 32 20 lts - Primeira Linha	UNID.	RADAN	120	R\$ 161,99	R\$ 19.438,80
2	Graxa Chassi 20 kg - Primeira Linha	UNID.	INGRAX	80	R\$ 759,99	R\$ 60.799,20
3	Óleo 20W50 Flex 01 lt - Primeira Linha	UNID.	MAXON	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
4	Óleo 2T 0,5 lt - Primeira Linha	UNID.	MAXON	70	R\$ 48,99	R\$ 3.429,30
6	Óleo ATF 20 lts - Primeira Linha	UNID.	MAXON	75	R\$ 583,99	R\$ 43.799,25
7	Óleo Hidráulico 20 lts - Primeira Linha	UNID.	MAXON	60	R\$ 559,99	R\$ 33.599,40
8	Óleo SAE 140 20 lts - Primeira Linha	UNID.	MAXON	85	R\$ 475,00	R\$ 40.375,00
9	Óleo SAE 15W40 Diesel 01 lt - Primeira Linha	UNID.	MAXON	130	R\$ 38,89	R\$ 5.055,70
10	Óleo SAE 15W40 Diesel 20 lts - Primeira Linha	UNID.	MAXON	80	R\$ 547,99	R\$ 43.839,20
11	Óleo SAE 90 20 Lts - Primeira Linha	UNID.	MAXON	90	R\$ 488,00	R\$ 43.920,00
13	Óleo 15 W 40 - GASOLINA 1LT - Primeira Linha	UNID.	MAXON	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W30 - 20Lts - Primeira Linha	UNID.	MAXON	40	R\$ 505,00	R\$ 20.200,00
Total Registrado R\$ 321.054,85 (Trezentos e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)						

**VALOR TOTAL REGISTRADO: 321.054,85 (Trezentos e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** **DA VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6b6049ed86d43af6871cc523a1ec849a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 151.650,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de

Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a0a15db8a247ff8cf105ab0940e5fee5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 151.650,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 288df88f4f3331699cb81a3c82bc4817

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA**.

**VALOR: R\$ 121.320,00 (Cento e vinte e um mil, trezentos e vinte reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a513750d69acc7251925943126fab0f1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados** da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil, setecentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 9ed7c73d6b51a6ebb41089319f8821e9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados** das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 80.880,00 (Oitenta mil, oitocentos e oitenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde.

3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fd750c0b659356aecc59848b0a26f284

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 014/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 007/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES.** **CONTRATADA: POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.857.532/0003-62,** neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO ELZO ALVES GUIDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados** das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA. **VALOR: R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 0a4dcde6aeccdc58e9be3819e2268cac

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** neste ato



representado pelo Secretário Municipal de infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**. **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 97.588,00 (Noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA. Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024**.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: f9c23b52235a674c05a61ca3cda8d5f6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Sr. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**. **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Saúde de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 62.170,00 (Sessenta e dois mil, cento e setenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS. 3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024**.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fc9cc4348d61f517274df044da2dd40f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024**. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 014/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado Sra. **VANESSA LUIZA HARRES MENEZES**. **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 11.052,00 (Onze mil, cinquenta e dois reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024**.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 48dbe4398c8d8947f2cd0ec151d63007

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024**. Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**. **CONTRATADA: LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA**. **VALOR: R\$ 105.850,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE. 3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024**. **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024**.



Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 6b6f428d9ac8c84a5325012118a916b0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Riachão/MA.** **VALOR: R\$84.780,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%. 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 179eb129b981aec47fd05ce8f36cf6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024.** Referente ao **Processo Administrativo n.º 332.06.02/2023-PMR, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 008/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura **GILBERTO COELHO DE MATOS.** **CONTRATADA:** LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ COELHO FILHO.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento **combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados da Secretaria Municipal de Agricultura de Riachão/MA.** **VALOR: R\$ 28.943,00 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura. 3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato se dará da data da assinatura do contrato, até o dia **31 de dezembro de 2024.** **DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: bdd496910142b43999d1000a8fae1a8a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - MDE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - MDE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Processo Administrativo nº 002-2024;** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, INSCRITA NO CNPJ 01.598.547/0001-01; **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 48.928.617/0001-06, SEDIADA NA AV. SILVINO SANTIS, 03, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR;** **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** **Função:** 12; **Sbfunção:** 361; **Programa:** 0024; **Projeto/Atividade/Oper.Especial:** 2-025; 12.361.0024.2-025 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos; **VALOR TOTAL:** R\$ 96.881,04 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos); **VIGENCIA:** ATÉ 31 de dezembro de 2024; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: Sr. (a) HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA CPF: 336.232.953-53, E PELO CONTRATADO: SR.(A). ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL, CPF nº 624.577.133-15; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 14/03/2024.**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 98dc5f4a4c74ac46be22c722d8ea0a0d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024/PMR

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024/PMR.** Espécie: Termo de Contrato nº 58/2024/PMR- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (órgão) **EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024/PMR.** Espécie: Termo de Contrato nº 58/2024/PMR- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (órgão contratante), com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARAUJO & PRADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.537.034/0001-24, sediado(a) na Rua Caiapos, 253, Bairro: Pindorama, Cidade: Parnaíba - PI, neste ato representado por RAPHAEL PRADO ARAUJO, portador do RG de nº 2885288, expedida pelo(a) SSP-PI, inscrito(a) no CPF sob nº 666.920.403-53, doravante designada CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 605.758,50 (seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO. 12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.11 - Locação de Software **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 16/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a RAPHAEL PRADO ARAUJO, portador do RG de nº 2885288, expedida pelo(a) SSP-PI, inscrito(a) no CPF sob nº 666.920.403-53. Rosário-MA, 02/02/2024.contratante), com sede na Avenida Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, na cidade de Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Srª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do CPF nº 887.851.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARAUJO & PRADO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.537.034/0001-24, sediado(a) na Rua Caiapos, 253, Bairro: Pindorama, Cidade: Parnaíba - PI, neste ato representado por RAPHAEL PRADO ARAUJO, portador do RG de nº 2885288, expedida pelo(a) SSP-PI, inscrito(a) no CPF sob nº 666.920.403-53, doravante designada CONTRATADA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para direito de uso de licenças de software de Sistema de Gestão Escolar, em plataforma WEB com módulos de Administrativo/Pedagógico, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Patrimônio, Portal do aluno, Portal do Professor e Módulo AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, incluindo o módulo treinamento/capacitação de todos os diretores de unidade, professores, e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 605.758,50 (seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO. 12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.11 - Locação de Software **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 16/2023 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Lícia Rosário Carvalho Calvet**, inscrita no CPF nº. 887.851.103-30. Pela Contratada assina a RAPHAEL PRADO ARAUJO, portador do RG de nº 2885288, expedida pelo(a) SSP-PI, inscrito(a) no CPF sob nº 666.920.403-53. Rosário-MA, 02/02/2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: ed97242d96f87c3f14338ad3a127c84f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024. Processo Administrativo nº 003/2024. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 38.349.269/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Dispensa Licitação nº 003/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 51.575,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS SETENTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2-041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e ANTONIO CARLOS DA COSTA, CPF nº 134.404.463-87; Representante Legal da ANTONIO CARLOS DA COSTA & CIA LTDA, Sambaíba, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 56f8ab25cb286f47bb364a6f5e27f884

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023. Processo Administrativo nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ

nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: NATANIEL SALES, CNPJ nº 29.803.688/0001-20 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0407.2-044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2024, até 11/03/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e NATANIEL SALES, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 277c24f1e39e9291dce9b4f49fc1de17

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023. Processo Administrativo nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: NATANIEL SALES, CNPJ nº 29.803.688/0001-20 OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO

DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *b25e2ada19d616fbbaffd3de3d795459*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **048/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *a6f364f58eb32e171ee1bebd8a8c6273*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **049/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *bc82d2deb532cba6390a2dca84c6cfd2*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **050/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *1101d380b9573dfd157a3fa2d9930b2a*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **052/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *6e9aa89ccfd499832c8338b6ea1d2d3b*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **053/2023**. Processo Administrativo nº **008/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2023**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT.**





**DE AÇÕES (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03;** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72;** Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: b7d2a32a2d9a042c78ec01e139cafc7f*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **062/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67;** e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10;** Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 8ca25f0a70991231f145191aa76198f6*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **063/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.605.0664.2-011- MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67;** e **ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES** - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; e **João ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10;** Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 836f85740bdb89e16b53c6c6798040a5*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **064/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91;** e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10;** Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 6e2af84ec966741fd4dc619922f12702*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **066/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10;** e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10;** Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 32d2e80279bcecf8f63920c67629f8829*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **069/2023.** Processo Administrativo nº **016/2022.** CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98.** CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO:







**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 420e3f0db7ee893da5c27555096e4c5e*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **070/2023**. Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-002- MANUT. E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **João ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 7034cd992219d1f8eae96723483d6ddf*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **071/2023**. Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**;

Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: dcbfbc6c4f5272af08e9b9f68a2ee425*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **072/2023**. Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028- MANUT. DE AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO E ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a59dbea425a475868613c6a4b5ac8e4b*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **073/2023**. Processo Administrativo nº **016/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº **19.850.235/0002-81** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **003/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **22/03/2024, até 22/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, CPF nº **001.557.653-10**; Representante Legal da CONSIGO EMPREENDIMENTO LTDA, Sambaíba, 20 de março de 2024.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 166d72706e566012232be52786af68ea*

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021.**





EXT  
RAT  
O  
DO  
TER  
CEIR  
O  
TER  
MO  
ADIT  
IVO  
DO  
CON  
TRA  
TO  
Nº  
**157/  
202  
1.**  
Proc  
esso  
Adm  
inist  
rativ  
o nº  
**075/  
202  
1.**  
CON  
TRA  
TAN  
TE:  
**Mun  
icípi  
o de  
Sam  
baíba,  
a,**  
CNPJ  
nº  
**06.2  
29.3  
97/0  
001  
-74.**  
CON  
TRA  
TAD  
A:  
**CR  
M  
SAN  
TOS  
SOF  
TW  
ARE  
EIR  
ELI,**

CNPJ  
nº  
**13.9  
96.0  
28/0  
001  
-00**  
OBJE  
TO:  
**CON  
TRA  
TAÇ  
ÃO  
DE  
EMP  
RES  
A  
ESP  
ECI  
ALI  
ZAD  
A  
PAR  
A  
LOC  
AÇÃ  
O  
DE  
PRO  
GRA  
MA  
S  
DE  
INF  
OR  
MÁT  
ICA  
(SO  
FT  
WA  
RES  
)  
PAR  
A A  
MA  
NUT  
ENÇ  
ÃO  
DAS  
ATI  
VID  
ADE  
S  
DOS  
ÓRG  
ÃOS  
DA  
AD  
MIN**



IST  
RAÇ  
ÃO  
DO  
MU  
NICÍ  
PIO,  
VIS  
AND  
O  
ATE  
NDE  
R  
DE  
MA  
NDA  
S  
DA  
SEC  
RET  
ARI  
A  
MU  
NIIC  
IPA  
L  
DE  
AD  
MIN  
IST  
RAÇ  
ÃO  
E  
FIN  
ANÇ  
AS  
E  
SET  
OR  
DE  
CON  
TAB  
ILID  
ADE  
E  
CON  
TRO  
LE  
INT  
ERN  
O  
DO  
MU  
NICÍ  
PIO  
DE  
SA  
MB  
AÍB

A/M  
A,  
deco  
rrent  
e do  
Preg  
ão  
Pres  
enci  
al nº  
**017/  
202**  
**1**,  
gere  
ncia  
da  
pela  
Com  
issã  
o  
Per  
man  
ente  
de  
Licit  
ação  
-  
CPL,  
da  
Pref  
eitur  
a  
Muni  
cipal  
de  
Sam  
baíba  
a.  
DOT  
AÇÃ  
O  
ORÇ  
AME  
NTÁ  
RIA:  
**04.1  
22.0  
052.  
2-0  
89-**  
**MA  
NUT  
. E  
FUN  
CIO  
NA  
ME  
NTO  
DA**

SEC  
. DE  
AD  
MIN  
IST  
RAÇ  
ÃO  
E  
PLA  
NEJ  
AME  
NTO  
;  
3.3.  
90.3  
9.00  
.00  
-  
OUT  
RO  
SER  
VIÇ  
OS  
DE  
TER  
CEI  
RO -  
PES  
SOA  
JURI  
DIC  
A.  
PRA  
ZO  
DE  
VIGÊ  
NCIA  
:  
01/  
01/  
20  
24,  
até  
31/  
12/  
20  
24.  
FUN  
DAM  
ENT  
O  
LEG  
AL:  
Lei  
Fed  
eral  
10.5

20/2  
002  
e  
dem  
ais  
nor  
mas  
perti  
nent  
es à  
espé  
cie.  
DAT  
A DA  
ASSI  
NAT  
URA:  
22/1  
2/20  
23.  
SIGN  
ATÁ  
RIOS  
:  
ADR  
IAN  
A  
DOS  
SAN  
TOS  
SIL  
VA -  
Secr  
etári  
a de  
Adm  
inist  
raçã  
o e  
Fina  
nças  
,  
CPF  
nº  
031.  
272.  
203  
-67  
e  
CAR  
LOS  
RAN  
IER  
E  
MIR  
AND  
A  
SAN  
TOS



,  
CPF  
nº  
**005.**  
**046.**  
**113**  
**-30;**  
Repr  
esen  
tant  
e  
Leg  
l da  
CRM  
SAN  
TOS  
SOF  
TWA  
RE  
EIRE  
LI,  
Sam  
baí  
a,  
22  
de  
deze  
mbr  
o de  
202  
3.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ea3050c1775e81100f6a8545f5ed0b48

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023. Processo Administrativo nº 008/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20 OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (PSF) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/20223, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DE AÇÕES (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **11/03/2024, até 11/03/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **08/03/2024**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 08 de março de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 48305dbab34fba17bf00fe5ebbd0e2b6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2024 AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, TORNAR SEM EFEITO O AVISO DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2024, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2024; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE, publicada dia 15 DE MARÇO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3309, na página 123. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Sec. Munic. de Planej., Adm. e Finanças

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Adm. e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, TORNAR SEM EFEITO O AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/202 publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM, 19 DE MARÇO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3311, Página 115. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de março de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Sec. Munic. de Planej., Adm. e Finanças

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f582e20cc407138b404696589da3ee31

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

#### AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo no CAPS I no município de São João do Sóter/MA.

**Processo Administrativo nº** 526/2023;

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde;

**Amparo Legal:** Lei nº 14.133/2021, da **Lei complementar nº 123/2006**, da Lei nº 11.488/2007, **decreto municipal nº 132/2023.**;

**Adjudicatários:**

Razão Social: <b>CONSTRUTORA TAURUS LTDA</b>
CNPJ: <b>42.092.474/0001-50</b>
Endereço: <b>Avenida Castelo Branco, nº 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias - MA</b>
Email: <b>construtorataurus21@hotmail.com</b>
Representante legal: <b>Antônio Vítor Costa Silva, CPF nº 956.049.442-20</b>
Valor global: <b>R\$ 232.913,54 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)</b>

**FONTE DE RECURSO:**

Gestão/Unidade: **1801 Fundo Municipal de Saúde - FMS**

Fonte: **FPM/FMS**

Programa de Trabalho: **1032 - Aquisição, locação, Conservação,**



**Construção e Reforma de Imóveis**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 Obras e instalações**

São João do Sóter - MA, em 05 de fevereiro de 2024.

**KEYLLA LACERDA BRAGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 6b5d5538d0db61dc1e9e6454c4a7803d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00;

Contratada: **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.092.474/0001-50**, sediada na **Avenida Castelo Branco, nº 557, Bairro - Castelo Branco, Caxias - MA**;

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023**;

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo no CAPS I no município de São João do Sóter/MA.**

Data da Assinatura: **05/02/2024**. Prazo de execução: **90 (noventa dias), podendo ser prorrogado conforme art. 111, Lei nº 14.133/21**. Prazo de Vigência: **31/12/2024**

Fonte Pagadora: **FPM / FMS**

Valor Global de **R\$ 232.913,54 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**;

Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga

Pelo Contratada: Antônio Vitor Costa Silva

São João do Sóter - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Publique-Se

**KEYLLA LACERDA BRAGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: a07d9ced4a472f05b28b2f4096b64dff

da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046.01.2023**, decorrente do processo administrativo nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, oriunda do Município de Senador La Rocque, registrados os preços da EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.346.741/0001-40**, com endereço comercial R.n. nº 12, lote 12 quadra 21, Vila Ipiranga- Imperatriz - MA, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid em áreas abertas (solo), telhados, coberturas, e áreas de garagens e estacionamentos abertos existentes nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 30/06/2024 do Item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

EMPRESA: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA**  
CNPJ: **34.346.741/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant (kWp)	Produção Mensal (kWh)	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
3	Serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid (EM TELHADOS E COBERTURAS EXISTENTES).	kWp TELHADO	222,30	27.730	6.520,00	1.449.396,00
TOTAL GERAL			222,30			R\$ 1.449.396,00
R\$ 1.449.396,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).						

ONDE SE LÊ: **“Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de instalação de gerador fotovoltaico on grid em áreas abertas (solo), telhados, coberturas, e áreas de garagens e estacionamentos abertos existentes nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA”.**

LEIA-SE: **“Contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de gerador fotovoltaico com monitoramento conectada à rede para instalação em áreas de telhados, coberturas e áreas abertas pertencentes aos prédios de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA”.**

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 30b97969a7ba702b7da7b076ac42fb17

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 25 de março de 2024, na pág. 49. ONDE SE LÊ: **Fonte Pagadora: MAC / EMENDA**, LEIA SE: **Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS**.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 572c09ecc909e48b4c6bfbce1b4a2aba

**PORTARIA Nº 008/2024/IPRESPEC, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Exonera servidor da função de **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC**, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - IPRESPEC**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **MARIO SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 041.458.093-19 E RG nº 026986822003-0, da função de Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março 2024.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - MA, aos vinte e sete (27) dias do mês de março

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046.01.2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES/MA, através



(03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

**GIRLEAN DE SOUZA JORGE**

Presidente do IPRESPEC

Portaria nº002/2023

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 54c009fde23bd1041c45bdafa7ecd225

**PORTARIA Nº 009/2024/IPRESPEC, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Exoneração do servidor na função de Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - IPRESPEC**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **MARIO SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 041.458.093-19 e RG nº 026986822003-0, da função de Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março 2024.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - MA, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024).

**GIRLEAN DE SOUZA JORGE**

Presidente do IPRESPEC

Portaria nº002/2023

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 060f4eabb51b258f4650b24b475ab905

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 014/2024	Data/Hora de Abertura 09/04/2024 - 09h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de março de 2024. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ac3689037bfd0651f7b9eff2cc1ec588

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2024-CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 54/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº: 06.079.583/0001-74.

**CONTRATADO:** LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 783.580.944-34, DAP N. SDW0783580944341911201110.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

**PROCEDIMENTO:** Chamada Pública nº 06/2023. Processo Administrativo nº 178/2023.

**MODALIDADE:** Credenciamento - Chamada Publica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.347,50 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, Suely Dutra Barros Moreira e Marcelo Amaro do Nascimento, (Representante Legal).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 16a482f11f2089a94ca1b3cbd8c95698

**LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**LEI Nº 276, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA no percentual de 4%.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 19 de março de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito**

**Obs: republicado por motivo de erro material**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6bd418c17a037ef9422045c41689486e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2024**



RESENHA. CONTRATO Nº 71/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 99.110,65 (noventa e nove mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: bb1242888904c17ea1eed0dadf608192*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 72/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 53.349,75 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 4f03a24db27152ea64b7fe0dae8209f6*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 73/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL:

LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 147.694,05 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Ferrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 6592df84a3eb54b52a5574e78821ad78*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 74/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 138.279,30 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Ferrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 34650f78643d6eb9badebc23863010ae*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2024

RESENHA. CONTRATO Nº 75/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.858.219/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 100.423,65 (cem mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE MARÇO de 2024. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretária Municipal de Assistência Social; São Vicente Ferrer-MA. LILIO PINTO SOUSA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: bcfe5de2b9d48580622b74eb3b9dad53*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB-S

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** (Art. 31 e 32 da Lei nº 13.465/2017)

**CUMPRIMENTO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 23/10/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/10/2019.

**Matrícula originária - 2.112 do Serviço de Registro de Imóveis de Tasso Fragoso - MA**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Roberth Cleydson Martins Coelho, que instituiu o PROGRAMA BEM LEGAL, que versa sobre a





Regularização Fundiária Urbana no Âmbito da cidade de Tasso Fragoso - MA, por força do que dispõe o artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/2017, determina a abertura do procedimento administrativo para INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO URBANA - REURB-S, em relação aos imóveis não regularizados localizados na **QUADRA 14, DO SETOR 04, DO LOTEAMENTO URBANO I**, nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica do Programa Municipal Bem Legal: Sr. Evaldo Dias Rodrigues - Chefe de Gabinete (Portaria 025/2021), Sr. Igor Ribeiro Santos - Secretário Municipal de Administração e o Sr. Francisco de Assis Muniz Vieira Junior - Auxiliar Administrativo, e todos os demais servidores do quadro de funcionários do Município de Tasso Fragoso - MA, caso seja preciso convocá-los, de modo que sob a Presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e art. 23, parágrafo 2º do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- a) Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento; a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
- b) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste município e precise ser revisto;
- c) Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, parágrafo 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, parágrafo 5º do Decreto nº 9.310/2018);
- d) Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- e) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- f) Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
- g) Identificar se o núcleo objeto da regularização esteja pendente apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;
- h) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, parágrafo 1º do Decreto nº 9.310/2018);
- i) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; Transcorrido o prazo sem manifestação do Estado, considerar-se anuência; Para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020, que estabelece normas para REURB em imóveis da União;
- j) Receber impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e da resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- k) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
- l) Na REURB-S: Caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
- m) Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, parágrafo 2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);
- n) Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
- o) Na REURB-E: sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).
- p) Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
- q) Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
- r) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, parágrafo 1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
- s) Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, parágrafo 1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
- t) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, parágrafo 3º do Decreto nº 9.310/18;
- u) Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
- v) Em caso de REURB-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, parágrafo 4º do Decreto nº 9.310/18);
- w) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, parágrafo 3º do Decreto nº 9.310/2018),
- x) Proceder à licitação para credenciamento de empresa no caso de regularização de interesse específico; Nesse caso, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;

- y) Emitir conclusão formal do procedimento;  
z) Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.  
Dê-se ciência aos interessados.

Tasso Fragoso - MA, aos 26 de março de 2024.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
**Prefeito de Tasso Fragoso - MA**

IVALDO DIAS RODRIGUES  
**Chefe de Gabinete**

IGOR RIBEIRO SANTOS  
**Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8fb3f561b9b5f119feef0dcc5a91c3a9

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 065 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais,**

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **EIDÁ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Paulo Macalão, s/nº, Bairro São João, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 20716692002-1 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 341.302.681-04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TASSO FRAGOSO-MA.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: eac31fb6d6bd4c354e67da19a9cb8700

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 066 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais,**

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **VANESSA BANDEIRA MESSIAS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Newton Bello, s/nº, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 030247752005-3 SESP/MA, do CPF/MF nº 080.514.283-58 e inscrição na OAB sob n.º 27220-MA, para exercer o Cargo em Comissão de **ADVOGADA DO CIDADÃO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 0b88ab9acc068d134a31d60ff6d3ca34

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 067 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

##### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais,**

##### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **ENOQUE BARREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 040542852010-0 SESP/MA e do CPF/MF nº 623.270.541-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE TASSO FRAGOSO-MA.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5c3a93bb6101ff4bca0657edf05e68ae*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 068 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **ANDREIA DOS ANJOS CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Paulo Macalão, s/nº, Bairro São João, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 4299566 SESP/DF e do CPF/MF nº 080.514.283-58, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DA MULHER**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA.  
**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: eafd1ee4d7a02ce305e17ab19c7b803c*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 069 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO  
MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **EIDÁ ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Paulo Macalão, s/nº, Bairro São João, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 20716692002-1 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 341.302.681-04, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DESPESA DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO-MA.**  
**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 36e4e72f63398d2f515b3fe0c7a4b8ec*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 0649, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** os integrantes abaixo relacionados para exercerem a função de membros do Conselho Municipal de Saúde na qualidade de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil de Viana.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Loyane Coutinho de Santana	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Leilane Tascheck Melonio Marinho	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE
Reinaldo Sousa Oliveira Júnior	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	TITULAR
Elzinete Silva Nogueira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	SUPLENTE
Rosilete Carvalho Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	TITULAR
Jaciema Serra Nunes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SUPLENTE



REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE		
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Jeane Nunes Serejo	Hospital Municipal	TITULAR
Edilene da Conceição Santos	Hospital Municipal	SUPLENTE
José Pedro Carvalho	Atenção Básica	TITULAR
Vicentina Pereira	Atenção Básica	SUPLENTE
Joabe Cutrim Silva	Vigilância Sanitária	TITULAR
Sérgio Cidreira Muniz	Vigilância Sanitária	SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS		
NOME	REPRESENTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
Ana Rita Madeira	Igreja Pentecostal Atos dos Apóstolos	TITULAR
Aldeides Castro Trindade	Igreja Pentecostal Atos dos Apóstolos	SUPLENTE
João Batista Costa	Associação Beneficente dos Moradores de São Raimundo e Adjacências	TITULAR
Maria Pedrolina Ferreira Miranda	Associação Beneficente dos Moradores de São Raimundo e Adjacências	SUPLENTE
Elinaldo Lindoso Cutrim	Associação dos Piscicultores do Povoado São José de Lagoa	TITULAR
Emilson Bastos Cutrim	Associação dos Piscicultores do Povoado São José de Lagoa	SUPLENTE
Maria Benedita Pereira Pinto	Associação São Benedito dos Moradores Remanescentes de Quilombo do Povoado Santa Rosa do Aguiar	TITULAR
Marlia Regina Pereira Pinto	Associação São Benedito dos Moradores Remanescentes de Quilombo do Povoado Santa Rosa do Aguiar	SUPLENTE
Cleidiane de Almeida Pereira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Viana	TITULAR
Ilvan Veloso Nunes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Viana	SUPLENTE
José Ismael Seixas Abreu	Sindicato dos Produtores Rurais de Viana	TITULAR
Raimundo Antonio Matos Martins	Sindicato dos Produtores Rurais de Viana	SUPLENTE

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**

Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO  
Código identificador: b3a247e9b19e2fbbb619417b90812b2f

#### ERRATA (EXTRATO) TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 035/2023

##### ERRATA

No extrato de termo de adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2023 do Processo Administrativo nº 520/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25/01/2024.

**ONDE LÊ-SE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaira Silva Sá

**LEIA-SE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: a319da537748c9c6fbed06a8ddba6503

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 119/2024

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 119/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023, FIRMADO EM 20/03/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A3 CONSTRUCOES E ENGENHARIA

LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.229.208/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias ao Contrato 382/2023, com a empresa **A3 CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para reforma do matadouro de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem o prazo de 90 (noventa) dias e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 18 de abril de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 605 Abastecimento; 20 605 005 INCENTIVO A AGRICULTURA; 20 605 0005 1018 0000 Constr. e Reform. do Matadouro e Centro de Abastecimento; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 1500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Financeiro. **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: **A3 CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ nº 31.229.208/0001-00** - REPRESENTADA PELO Sr. Alfredo Banhos Terceiro, CPF Nº 052.806.343-01, VIANA -MA, 27/03/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA





Código identificador: 2f5cbee2f154fcb0d2fb65fa26115c3b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 520/2023, FIRMADO EM 27/03/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA JN CIRURGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.439.202/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, vinculado ao exercício financeiro do ano vigente. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corr; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 354.472,09 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** JN CIRURGICA LTDA / CNPJ nº 39.439.202/0001-70 - REPRESENTADA PELA Sra. ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO, CPF Nº 017.595.273-60, VIANA -MA, 27/03/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 053e2db953d75a35022cb7024496c03d

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 520/2023, FIRMADO EM 27/03/2024, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA W.W.R DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.661.354/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, vinculado ao exercício financeiro do ano vigente. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento

**Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corr; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 275.238,78 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana, CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO:** W.W.R DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ nº 11.661.354/0001-01 - REPRESENTADA PELO Sr. WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM, CPF Nº 002.920.433-09, VIANA -MA, 27/03/2024.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b0b5a1cb594c9d0d5d43771bc2db1db8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 470/2023, FIRMADO EM 21/09/2023, PARTES:** LOCADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408/0001-33, E DO OUTRO LADO A Sra. Martha Cristina Conde de Almeida Costa, pessoa física, portador do RG nº 16540693 SESP-MA, inscrito no CPF nº 817.317.443-15, doravante denominado LOCADOR. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM SÃO LUÍS/MA PARA ATENDER AS FINALIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, imóvel localizado na Rua Otávio Correa, 201, Centro, na Capital de São Luís/MA, CEP: 65.020-150. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2032 0000 Manutenção do Programa Tratamento Fora de Domicílio; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** O Contratante/Locatário, pagará à Contratada/Locador, tendo em vista o laudo de avaliação locativo, valor do aluguel mensal é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, totalizando para 12 (doze) meses de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO **LOCATÁRIO:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Janaína Silva Sá, CPF: 010.266.433-17 E PELO **LOCADORA:** a Sra. Martha Cristina Conde de Almeida Costa, CPF Nº 817.317.443-15, VIANA -MA, 21/09/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 4c9fab3b720caa593c842290eb0f168d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 482/2023, FIRMADO EM 02/10/2023, PARTES:** LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.3439.988/0001-76, E DO OUTRO LADO A EMPRESA E. P. NUNES & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.342.274/0001-61, doravante denominado LOCADOR. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA, imóvel localizado na Trav. Pedro A. Cabral I, 20, Citel, Viana/MA, CEP: 65.215-000. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 12 (doze) meses, até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil- 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. **VALOR:** Tendo em vista o laudo de avaliação locativo, valor do aluguel mensal é de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando para 12 (doze) meses de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELO LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68 E PELA RESPRESENTANTE DORAVANTE DENOMINADA **LOCADORA:** a Sra. Anatalia Penha Gomes, CPF Nº 602.610.773-84, VIANA -MA, 02/10/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f52fdd3fbd1d50e667cd341e4aa31000

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 476/2023, FIRMADO EM 10/10/2023, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.739.613/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA 48ª JORNADA DE FOGUETES, 17ª MOSTRA BRASILEIRA DE FOGUETES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA ESCOLA U. E. PROF.ª EDITH NAIR FURTADO DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá vigência pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da lei n. 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO

**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente). **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, A SRA. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELA CONTRATADA: OBA EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME - REPRESENTADA PELO SR. LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, CPF Nº 079.984.853-02, VIANA -MA, 10/10/2023.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 8b41917d3ab4112b4e0f0594444e5d66

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Aquisição de imóvel para fins não residenciais;

PROC. ADM. N.º: 523/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**NOME DO CREDOR:** JOEL DOURADO FRANCO;

**CPF Nº:** 759.390.703-10;

**RG Nº:** 00076594297-6 SSP-MA

**ENDEREÇO CREDOR:** Rua do Farol, nº 10 - cond. Flor do Vale (1002), São Marcos, São Luís - MA, CEP 65077-450;

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Viana - MA, CEP 65215 -000;

**FINALIDADE DO IMÓVEL:** para a implantação do Núcleo de Especialidades para Crianças com Deficiência.

Viana/MA, 27 de março de 2024.

**CLEICY MACHADO NUNES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 04/2021

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 00918f1ac6f9232a2e25c10be05493c4





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

